SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 02 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1386

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N. 011/2020 – 2ª chamada. OBJETO: Obras de engenharia – Construção de 01 (uma) Praça no Distrito Branca de Atalaia, Município de Atalaia/AL. Abertura: 21 de outubro de 2020, às 09h00minh. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Frisa-se que a sessão será realizada seguindo os critérios de segurança estabelecidos pelo Ministério da Saúde, respeitando a distância de 1 e ½ metro entre os interessados, higienização com álcool 70% não só do ambiente como de todos participantes e por fim **será obrigatório o uso de máscaras** descartáveis durante toda a sessão pelos interessado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas ou através do E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com.

Atalaia, 01 de outubro de 2020.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente.

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:3A77BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020 – PE 003. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL. CONTRATADA: NORTSUL COMERCIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.625.595/0001-97, VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), vencedora dos itens: 31 e 49. Celebração: 15/09/2020. Validade: 12 meses. A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL ou por e-mail: gestordecontrato.pma@gmail.com.

Atalaia, 01 de outubro de 2020.

JORGE ALVES BARBOSA SOBRINHO
Gestor de Contratos

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:8BE48DFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
PORTARIA Nº. 017/2020

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao Servidor JOSÉ JAIR COSTA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO MONTE, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do processo administrativo de nº 0604001/2020, de concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;
CONSIDERANDO a instrução deste Processo de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, a fim de enviá-lo ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas TCE/AL, para Homologação e Registro
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a **CONCESSÃO** da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição para o servidor **JOSÉ JAIR COSTA,** inscrito no CPF sob o n°. 457.567.674-87, matricula nº. 121/1999, servidor público filiado ao Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte – BELO MONTE-PREV, exercendo a função de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município. Considerando as regras contidas no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, Art. 6º da EC nº. 41/2003, combinado com o Art. 36 e 38 da Lei Municipal nº. 397/2018, da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Proventos calculados de forma integral, no valor mensal de R$ 3.054,30 (três mil, cinqüenta e quatro reais e trinta centavos), acrescido 04 (quatro) qüinqüênios, perfazendo um valor total de proventos de aposentadorias de **R$ 3.665,16** (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos). Conforme documentação constante no processo administrativo **Nº. 0604001/2020** do supracitado Fundo de Previdência.
Art. 2º - Os recursos decorrente da aplicação desta portaria correrão à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Belo Monte, o BELO MONTE-PREV
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Monte/AL, 01 de outubro de 2020

CLAUDEVAL SANTOS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:BB12982B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº 012.018.030820. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2020 da Prefeitura Municipal de Palestina para atender a demanda do município de Cacimbinhas. Fundamentação Legal: Decreto nº 786/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58. Contratada: **SUPER CONNECT TELECON LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 15.392.907/0001-10.** Objeto: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET. Valor global: R$ 44.808,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oito reais). Vigência: 365 dias.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6B9EBD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ/MF Nº 12.227.971/0001-58, com sede administrativa situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Exmo. Chefe do poder executivo o Sr. Hugo Wanderley Caju, Brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.615.401 - SSP/AL e inscrito no CPF/MF nº 049.250.874-79, ocupante do cargo de prefeito, torna pública para conhecimento dos interessados a adesão à Ata de Registro de Preços nº 03/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 15/2020, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA. OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET. FORNECEDOR BENEFOCIÁRIO: SUPER CONNECT TELECON LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 15.392.907/0001-10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22º, § 1º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. OBSERVAÇÕES: o teor completo do documento e as tabelas dos valores contendo itens, quantidades e preço unitário registrado encontram-se disponíveis na sede administrativa do município, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, e qualquer informação acerca deste, poderão ser obtidos através do E-Mail: cpl.cocimbihas@gmail.com ou pelo Telefone: 0**82. 34221192.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:89F26F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Face ao constante nos autos do processo administrativo, com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o procedimento licitatório, torna-se público para conhecimento dos interessados que, o processo de licitação a seguir, Pregão Eletrônico de nº 007/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa, por meio de **sistema de registro de preços (SRP)**, para a aquisição sob parcela de **Gêneros Alimentícios para consumo em Merenda Escolar**, para atender as necessidades nutricionais dos alunos matriculados da rede pública de ensino do Município de Cacimbinhas/AL, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas do Edital e seus anexos, foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente da **PMC,** tendo sido seu objeto adjudicado em prol das Empresas: **(1) RF DA SILVA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **31.522.859/0001-94**; **(2) NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **08.042.394/0001-52**; **(3) JAILZA MORAES NUNES CAVALCANTI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **02.762.625/0001-16**; **(4) MARIA JOSE FERREIRA MELO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. **11.424.543/0001-52,** vencedoras do pregão em referência, conforme consta na ata do certame, sob os fundamentos do **inciso V, art. 43º** da **Lei Federal n° 8.666/93,** para efetiva execução de seu objeto com os recursos da dotação orçamentária indicada pela unidade requisitante. Em consequência, nos termos e condições preconizadas pelo **artigo 64, caput, da lei federal n° 8666/1993** e ainda pela previsão do **art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/02**, convoco os adjudicatários do certame licitatório supra, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação, comparecer na sede administrativa da Prefeitura, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos com os itens dela registrados que advir, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital do certame. Por ocasião, o presente instrumento poderá ser solicitado e assinado por cada parte separadamente, sem uma reunião presencial, nos termos do **Art.1º** da **MP nº 2.200-2/2001,** que em suma, estabeleceu a criação da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e validade jurídica dos documentos em forma eletrônica que utilizem certificados digitais.

Cacimbinhas (AL). 01 de outubro de 2020.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6FE7C6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
RELATÓRIO CONCLUSIVO

RESPOSTA AS ALEGAÇÕES PROTOCOLADA PELA EMPRESA PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA

Ref.: Referente a não Prorrogação Contratual e aos Fatos Alegados pela Empresa Ora em Análise.

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil, para a Execução de Obras e Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo I.**

I Dos Fatos

O Município de Cacimbinhas/AL, firmou contrato com a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, no dia 14 de janeiro de 2020 com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, tendo como objeto licitado a construção de uma Unidade Básica de Saúde Tipo I, a ser edificada no Bairro Primavera, Cidade de Cacimbinhas.

A referida empresa alega que a autorização de serviços para execução da obra foi expedida no dia 27 de fevereiro do corrente ano, por conta do atraso na liberação do terreno e fornecimento de projeto estrutural por parte do Município contratante, não se sustenta, pois, mesmo que a autorização de serviços tenha sido expedida mais de trinta dias após a assinatura do contrato a empresa não conseguiu cumprir com o cronograma da obra previsto no Projeto Básico e Contrato firmado com esta Municipalidade, que é de 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura do Contrato: inicio 14/01/2020, termino 12/07/2020; assinatura da autorização de serviços início 27/02/2020, termino 25/08/2020. Conforme destacamos aqui, através desta conta básica de prazo, a alegação da empresa, onde relata que deu início a obra mais de trinta dias após a assinatura do contrato por conta de não liberação do terreno e não fornecimento de projeto estrutural é descabida, pois o

Município a recompensou com os mais de trinta dias de atraso após a assinatura do contrato, e mesmos assim a empresa contratada não conseguiu evoluir com a obra.

A empresa relata a falta de projeto estrutural como um dos motivos do atraso no cronograma da obra, como isso é possível, se a mesma participou do certame licitatório e teve acesso a todas as planilhas, como ela elaborou sua proposta para participar do certame, todas as planilhas estão disponível em nosso portal da transparência sito: https://transparencia.cacimbinhas.al.gov.br/, prova disso é o comprovante de retirada de edital expedido pelo município a empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA, anexado ao processo licitatório.
Outro fato que a empresa contratada alega pela não execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório (EDITAL) e seus anexos, (Projeto Básico, Cronograma e Instrumento Contratual etc.) é a situação de emergência de saúde pública causada pelo Novo Corona Vírus, alegando a expedição de Decreto Estadual restringindo as atividades na área da construção civil o qual não é verdade, se não vejamos o que diz o Decreto n° 69.541 do Governo do Estado de Alagoas:
O Governador do Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 107 da Constituição Estadual, e o que mais consta do Processo Administrativo nº E:01101.0000000689/2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação; e

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença,

Decreta:

Art. 2º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição, previstas nos Decretos Estaduais nº 69.529 e 69.530, ambos de 18 de março de 2020, fica suspenso, em território estadual, por 10 (dez) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 21 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

*VIII - indústrias, **excetuadas** as dos ramos farmacêutico, alimentício, de bebidas, produtos hospitalares ou laboratoriais, alto forno, **construção civil**, química, gás, energia, água mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores.*

Como se pode ver, através do Decreto acima supracitado, está superada a alegação da empresa de não cumprimento do cronograma da obra por conta da situação de emergência em saúde pública causa pela CoVID-19.

Além do mais, em nenhum momento a empresa nos procurou para tratar da situação que vive nosso estado por conta da Covid-19, se havia Decreto Municipal restringindo a atividade da construção civil em nosso Município, se era para cessar as atividades etc.

Outro fato alegado pela empresa, é o motivo da falta de insumos característicos da construção civil, só que em nenhum momento a empresa oficiou ao município para relatar tais fatos, além do mais essa alegação deveria constar no diário de obras da empresa e não simplesmente em alegações vazias. Se isso fosse verdade outras obras em execução em nosso Município teria sido prejudicada, pelo contrário, todas entregues em tempo hábil de acordo com seus cronogramas.

Outro ponto importante, que merece ser citado em nossa humilde resposta é o fato de que empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, foi Notificada no dia 06 de maio do corrente ano, pelos seguintes motivos:

Através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, da obra para construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo I que está sendo edificada no Bairro Primavera, Zona Urbana do Município de Cacimbinhas/AL, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.140220.007.2019/TP/PMC, onde vossa empresa configura como CONTRATADA. Venho, informa-lhe o atraso corresponde ao cronograma da obra proposto no processo licitatório, estando, portanto, a obra em atraso.

Ressaltamos que a referida obra é financiada por ações do Governo Federal o qual exige a obediência aos prazos estipulados, onde o não atendimento resultaria em cancelamento dos repasses e consequentemente a perda dos valores pelo Município.

Cabe, por fim, enfatizar que, essa desaceleração da obra sem motivo relatado a administração pública municipal, fato que pode ser comprovado através de relatório fotográfico em anexo, causa sérios danos ao cumprimento dos prazos estabelecidos, além de penalizar a comunidade local que almeja a utilização dessa importante obra pública, conforme parecer do corpo de engenharia do Município, a qual será enviado para a empresa licitada notificação através de e-mail eletrônico oficial, concedendo prazo para que a mesma apresenta-se os devidos esclarecimentos a esta municipalidade para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste e seguindo os prazos previstos no cronograma físico/financeiro, o contrato será rescindido conforme determina a Lei 8.666/93.

*Visto os motivos apresentados, segue como posicionamento a ser adotado para não causar danos a administração pública, nem prejuízos sociais a comunidade local, a **NOTIFICAÇÃO** para que a empresa venha a cumprir o cronograma da obra.*

A referida notificação está embasada conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.
Sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades previstas no contrato bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Certifico para os devidos fins de comprovação, que nesta data, foi publicado a referida notificação no diário oficial dos município do estado de alagoas.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Conforme **NOTIFICAÇÃO** acima mencionada, esta escancarado a falta de compromisso da CONTRATADA, para com esta Municipalidade, pois a mesma desdenhou da NOTIFICAÇÃO, prova disso é que a até a presente data não nos foi dada nenhuma satisfação.

Conforme ensina a melhor doutrina, em especial a Lei Federal n° 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em nenhum momento ela impõe ao ente público a obrigação de prorrogação contratual com o particular após o termo do prazo contratual, o que preconiza o Art. 57 § 1°, incisos I e II e suas alíneas é a possibilidade/ admite-se, caso seja conveniente para a administração. Sendo assim, não é conveniente para esta administração Municipal, diante de inúmeras falhas e falta de comprometimento da empresa com nosso Município, faltando com a boa-fé contratual objetiva quando impõe às partes o dever de proceder com lealdade e boa-fé.

II – CONCLUSÃO

Diante de tudo aqui exposto, o Município de Cacimbinhas/AL, não tem interesse em prorrogar o Contrato Administrativo 01.140220.2019/TP/PMC, com a nobre empresa PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA.

Destacamos ainda, que o Município está a inteira disposição para sanar junto a empresa quaisquer danos que a mesma venha ter sofrido, dentro dos padrões técnicos junto ao setor de engenharia e obedecendo ao princípio da legalidade.

AMILTON ROMÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ARTHUR LOPES DA SILVA FILHO
Engenheiro Civil
CREA 0200722590

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:F7040A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PE 054/2020.2

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 054/2020.2 em favor das licitantes NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.737.279/0001-87, vencedora para o item: 1; PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.619.992/0001-56, vencedora para os itens: 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, considerando com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 25 de Setembro de 2020.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C5746D32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2020

Pregão Eletrônico nº 21/2020 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Fornecedora Registrada: **ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.329.135/0001-19, valor total registrado R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL,** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 28/09/2020;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Alexsandro Santos da Silva.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:95BF4FF8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 008/2017-PP/ARP
(SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ONIBUS E MÁQUINAS PESADAS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNEIROS, CNPJ: 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JUNIOR-ME JR LOCAÇÕES, CNPJ: 07.313.053/0001-01. DO OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 008/2017-PP/ARP, por 120 (cento e vinte dias). DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato primitivo, iniciando-se o presente em 14/08/2020 e findando sua vigência em 13/12/2020. DO FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Sr. Prefeito do Município, exarada no Processo Adm. nº 008.014.200720, e amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO primitivo firmado sob nº 008/2017-PP/ARP, ref. ao Processo Adm. sob nº 004.014.251017. ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13/08/2020. PELA CONTRATANTE: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito. PELA CONTRATADA: José Etelvino Lins de Albuquerque Junior-Empresário.

Carneiros, 12 de agosto de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8D5FF7A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200715.001

Objeto: execução da obra de construção de Escola Municipal de Educação Básica com quatro (04) salas de aula e quadra coberta com vestiários no povoado Oitizeiro – projeto padrão FNDE (revisado/adequado).

Às **10h00min** do dia **01** de **outubro** de **2020**, reuniram-se, no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça Antônio Pedro de Albuquerque, 28, Centro – Coité do Nóia/Alagoas, CEP: 57.325-000, os membros da CPL, THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS, BRUNO SILVA ARAÚJO e DAMILA DOS SANTOS SILVA, nomeados pela Portaria nº 034, de 28 de setembro de 2020, sob a Presidência do primeiro nomeado, para **procederem à abertura dos Envelopes B – "Proposta de Preços"** da Tomada de Preços nº 06/2020, cujo objeto é a execução da obra de construção de Escola Municipal de Educação Básica com quatro (04) salas de aula e quadra coberta com vestiários no povoado Oitizeiro – projeto padrão FNDE (revisado/adequado).

Aberta a sessão e procedida à chamada dos licitantes, constatou-se a presença das seguintes empresas:

a) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, representada pelo Sr. FERNANDO NICÁCIO MARINHO;
b) JC3 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80, representada pelo Sr. JAYME COUTO LIMA NETO.

Inicialmente, uma vez constatada pelos presentes a inviolabilidade de todos os envelopes de proposta de preços, foram abertos os envelopes das licitantes habilitadas, informando os preços ofertados, a saber:

a) JC3 ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80, no valor total de R$ 1.585.926,59 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos);
b) PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.551.622/0001-70, no valor total de R$ 1.677.472,67 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
c) ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 04.020.875/0001-06, no valor total de R$ 1.878.663,01 (um milhão oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e sessenta e três reais e um centavo).

Registra-se que a empresa ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - EIRELI não realizou a numeração das páginas da sua proposta de preços, sendo, portanto, a numeração feita pela Presidente da CPL, logo após a abertura do envelope de proposta de preços da empresa.

Os documentos foram rubricados pelos membros da CPL e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados.

Após a análise das propostas de preços pelos representantes presentes, o representante da empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA fez as seguintes observações:

a) Na planilha orçamentária da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, item 3.6, o quantitativo está 167,40, no entanto, o quantitativo correto é 176,40.
b) O BDI e os encargos sociais apresentados pela empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI estão com valores divergentes em relação aos valores fornecidos pela Prefeitura.
c) Sobre o item 14.3.4 da empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, houve um erro de digitação, no entanto, a empresa assume a responsabilidade de executar o quantitativo de 76,36 m² da planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura.

Após a análise das propostas de preços pelos representantes presentes, o representante da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI fez as seguintes observações:

a) Na planilha orçamentária da empresa PIMENTEL ENGENHARIA LTDA, item 14.3.4, o quantitativo está 73,36, no entanto, o quantitativo correto é 76,36.
b) Na planilha orçamentária da empresa ALPIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES - EIRELI, item 39.5, o quantitativo está 0 (zero), no entanto, o quantitativo correto é 1 (um).
c) Sobre o item 3.6 da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, houve um erro de digitação, no entanto, a empresa assume a responsabilidade de executar o quantitativo de 176,40 m da planilha orçamentária fornecida pela Prefeitura.
d) Sobre o BDI da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, foi apresentado o BDI com desoneração.
e) Sobre os encargos sociais da empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI, os valores estão divergentes dos apresentados pela Prefeitura porque a empresa JC3 ENGENHARIA EIRELI é Empresa de Pequeno Porte (EPP), portanto, isenta dos impostos a seguir: SESI, SENAI, INCRA e SEBRAE.

Em seguida, a Presidente suspendeu a sessão para análise das propostas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, comunicando que a classificação final será enviada por e-mail, assim como divulgada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Informou ainda que irá encaminhar ao Setor de Engenharia as propostas das empresas habilitadas, para análise e emissão de parecer/laudo técnico.

Nada mais havendo a constar e relatar deu-se por encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

THED KÁTIA BARBOSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

BRUNO SILVA ARAÚJO
Membro da CPL

DAMILA DOS SANTOS SILVA
Membro Suplente da CPL

Licitantes Presentes

Empresa: JC3 Engenharia EIRELI
CNPJ: 27.263.594/0001-80
Representante:
JAYME COUTO LIMA NETO

Empresa: Pimentel Engenharia LTDA
CNPJ: 01.551.622/0001-70
Representante:
FERNANDO NICÁCIO MARINHO

Publicado por:
Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos
Código Identificador:26333616

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 – SMS

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICASPRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL.**

REGIME DE EXECUÇÃO: execução indireta no regime de empreitada por **preço GLOBAL**
A contratação adota como regime de execução a empreitada por preço global com valor definido no momento da assinatura do contrato. Adota-se esse regime de execução uma vez que inexistem meios de definir com clareza os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, estabelecendo-se a unidade de medida "número de exames realizados" para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da

conformidade da prestação com a obrigação ajustada, até o valor máximo contratado, podendo justificar eventual variação.

PERÍODO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO (CREDENCIAMENTO):
Do dia 02/10/2020 ao 09/10/2020
Horário de **08h00min as 12h00min.**

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Comissão de Licitações – Rua do Sol, nº 389 – Centro, Coruripe/AL.

A Prefeitura de Coruripe através da sua Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 610/2018.

Considerando que o Município de Coruripe é um município onde predominantemente a população é de baixa renda, habitando lugares de difícil acesso;
Considerando a necessidade de difundir a prevenção do câncer, especialmente do câncer de mama, sobretudo nas populações de baixa renda e escolaridade, onde praticamente inexiste o hábito e a cultura de prevenção;
Considerando a necessidade de expandir a referida prestação de serviços objeto do presente chamamento público pela Rede Própria do Município àquelas áreas inóspitas e à população carente;
Considerando a disponibilidade dos recursos repassados pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde destinam-se ao custeio das ações e serviços de saúde;
Considerando a possibilidade da oferta atual de exames de mamografia, com base nos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria nº 1101/2000, através de uma unidade móvel de fácil acesso às localidades deste município;
Considerando a necessidade de prover os serviços de saúde objeto do presente chamamento público para a população;
Considerando a necessidade de credenciar interessados na prestação de serviços de saúde, para possível contratação, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros de necessidade da população;
Considerando que as tabelas de remuneração do SUS têm os valores fixados pelo Ministério da Saúde, tornando inviável a licitação por menor preço;
Considerando as disposições da Constituição Federal em seus artigos 196, 197 e seguintes, e a Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
Torna público que na data e local acima indicado, estará recebendo documentação habilitadora dos interessados na prestação dos serviços de saúde objeto deste Chamamento, o qual se regerá pelo presente instrumento e seus anexos, em consonância com a lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial, o *caput* do artigo 25 e o disposto nos artigos 24 e 26 da lei nº 8080/90.

ÍNDICE DO EDITAL

a) OBJETO
b) RECURSOS FINANCEIROS
c) PARTICIPAÇÃO
d) RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
e) HABILITAÇÃO
f) RECURSOS ADMINISTRATIVOS
g) QUANTITATIVO E VALOR MENSAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS
h) CONTRATO
i) PRAZO E EXECUÇAO DO CONTRATO
l) PAGAMENTO

ANEXOS DO EDITAL

I – MINUTA DE CONTRATO
II – RELAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA
III – TERMO DE REFERÊNCIA
IV- DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO
V - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

a) OBJETO
Constitui objeto do presente Chamamento a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL.**

b) RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes da futura contratação serão pagas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 0500 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UO: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0040
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6003 – BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6005 – BLOCO DE CUSTEIO (MAC)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425

c) PARTICIPAÇÃO
1– Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde nas especializações pertinentes, que atendam aos requisitos para habilitação/credenciamento.

d) RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
1– O recebimento dos documentos relativos ao credenciamento/habilitação realizar-se-á na Comissão Permanente de Licitação de Coruripe, até a data e horário estabelecidos na parte inicial deste edital. Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope lacrado, contendo externamente as seguintes informações:
Prefeitura Municipal de Coruripe
Comissão Permanente de Licitação
Chamamento Público nº 03/2020 - SMS
Envelope único (Credenciamento/habilitação)
Nome e endereço e telefone de Contato da Empresa interessada
2- Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos entregues após o período e o horário estabelecido no presente Edital.

e) HABILITAÇÃO
1- Os interessados em participar deste Chamamento, deverão apresentar a título de Credenciamento/habilitação, até a data e horário, no local indicado no presente instrumento, a seguinte documentação:
1.1 - Contrato Social ou Declaração de Firma Individual e suas alterações;
1.2 - Cartão de Inscrição no CNPJ/MF;
1.3 - Cédula(s) de identidade do(s) sócio(s) da empresa ou do proprietário de firma individual;
1.4 - Certificado de Regularidade Social relativo ao FGTS e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.5 - Certidões da Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
1.6 - Certidão das Fazendas Estadual e Municipal, da sede da Empresa;
1.7 - Declaração dos sócios de que não ocupam cargo ou função de chefia ou ainda de assessoria no SUS, nos termos do art. 26 da lei nº. 8080/90;
1.8- Declaração dos sócios de que não são servidores municipais de Coruripe;
1.9- Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo V);
1.10- Declaração com a indicação da disponibilidade dos serviços ofertados ao SUS;

1.11- Descrição detalhada dos equipamentos existentes, disponíveis para a execução dos serviços, compatíveis com o exigido, bem como, relação dos profissionais e suas qualificações, acompanhada dos seus respectivos números de registro no Conselho da categoria profissional;
1.12- Declaração que os valores cobrados para cada exame, serão os vigentes da tabela SUS.
1.13- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto do chamamento, através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.
1.13.1 Registro da Entidade em Associação ou Conselho Profissional competente;
1.13.2 Registro do Responsável Técnico em Associação ou Conselho Profissional competente;
1.14 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal.
2- Os documentos acima referidos poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, lembrando que os mesmos serão retidos em processo, não podendo ser devolvidos posteriormente. As assinaturas nas declarações acima exigidas deverão ser apresentadas com firma reconhecida.
3- A documentação será analisada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos técnicos da especialidade afim, os quais emitirão Parecer técnico circunstanciado.
4- Será dada preferência para contratação às entidades sem fins lucrativos.

f) RECURSOS ADMINISTRATIVOS
1- As empresas inabilitadas poderão recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado do processo de credenciamento.
2- Qualquer manifestação relacionada com o presente procedimento fica condicionada à apresentação, pelo representante do interessado, de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, inclusive com poderes para assinar termo de desistência e de interposição de recursos.

g) QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS
1- O quantitativo para o serviço a ser contratado é o previsto no Anexo II.
2- Os valores unitários dos procedimentos realizados serão determinados pela Tabela Unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, emitida pelo Ministério da Saúde.

h) CONTRATO
1- O município de Coruripe, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmará Contrato de prestação de serviços com a(s) Empresa(s) credenciada(s)/habilitada(s), na forma do **Anexo I** (Minuta de Contrato), não se obrigando, no entanto, a contratar os serviços na sua totalidade junto a uma ou várias empresas e sim na quantidade que lhe for conveniente, com vistas a atender a demanda existente. O município se reserva ao direito de contratar os referidos serviços concomitante ou separadamente segundo sua conveniência e oportunidade.

i) PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO
1- Os Contratos decorrentes deste Chamamento terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos termos do Inciso II, Art. 57 da lei 8666/93 e suas alterações.
2- Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas Unidades Móveis das contratadas conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III).
3- Os preços dos procedimentos a serem realizados em função do futuro contrato são determinados pela Tabela Unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS encontrada no site http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp, emitida pelo Ministério da Saúde.

j) PAGAMENTO
1- O pagamento das despesas realizadas com a contratação dos serviços aqui elencados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria de Saúde.
2- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a qualquer atualização financeira.
Os esclarecimentos relacionados ao presente edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação de Coruripe, no horário das 8:00 às 12:00 horas, através de documento escrito protocolado junto à Comissão de Licitação.

EVERALDO VIEIRA NETO
Secretário de Saúde

ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020 - SMS
MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIPE/ALAGOAS, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CORURIPE/AL**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Castro Azevedo, nº 47, regularmente Inscrita no CNPJ/MF sob o no 12.264.230-0001-47, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Coruripe, inscrita no CNPJ nº 11.970.318/0001-11, com sede administrativa na Rua das Oliveiras, 41, Centro, Coruripe – AL, neste ato representado por seu Secretário Municipal **Sr. EVERALDO VIEIRA NETO,** portador do RG nº 1203486 SSP/AL e CPF nº 008.038.564-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **_____,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato legalmente representada por seu sócio/procurador, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº_____, residente na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, em regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o Processo n° XXX/2020, Chamamento Público 03/2020 - SMS, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e obrigam-se a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
1. Constitui objeto do presente contrato a de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL, conforme disposto nas cláusulas seguintes e de acordo com Chamamento Público 03/2020 – SMS.
1.1 – Os serviços objeto deste instrumento serão referenciados à uma rede pública de saúde, conforme planilha de referência da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento de saúde, mediante compatibilização com as necessidades da demanda e disponibilidade de recursos financeiros.
1.2 - Os serviços ora contratados integram a Rede Complementar do Sistema Único de Saúde do Município de Coruripe, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica de Saúde e poderão sofrer redução de suas metas físicas e orçamentárias caso venha a ocorrer ampliação na rede própria, com conseqüente incremento na cobertura da assistência à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO:
2. O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições estabelecidas na Lei nº.8.666/93 e suas alterações, bem como Chamamento Público 03/2020 - SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS:

3. As despesas decorrentes deste contrato, serão pagas com recursos oriundos de transferência de recursos do Ministério da Saúde, consignados no Fundo Municipal de Saúde.
3.1 – A realização das despesas dos serviços executados por força deste instrumento, nos termos e limites aqui firmados, terão a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 0500 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UO: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0040
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6003 – BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6005 – BLOCO DE CUSTEIO (MAC)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do(a) Dr(a). ____, registrado no Conselho Regional de Medicina de XXXXXXX sob o nº. ___.
4.1 – Os serviços serão executados através de Unidade Móvel de Mamografia, de responsabilidade da CONTRATADA, em locais e endereços, datas e quantitativos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – NORMAS GERAIS:
5. Os serviços conveniados devem se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
5.1 A unidade contratada, bem como os profissionais, deverão estar com cadastros atualizados junto ao Cadastro Nacional de estabelecimentos de saúde – CNES.
5.2 Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.
5.3 Para os efeitos deste instrumento, considera-se profissionais da empresa CONTRATADA:
1 – o(s) membro(s) de seu corpo clínico e de profissionais;
2 – o(s) profissional(is) que tenha(m) vínculo empregatício com a CONTRATADA;
3 – o(s) profissional(is) autônomo(s) que presta(m) serviços à CONTRATADA;
4 – o(s) profissional(is) que, não estando incluído(s) nas categorias referidas nos itens 1,2 e 3, é admitido pela CONTRATADA para prestar serviços nas suas instalações.
5.4– Equipara-se ao profissional autônomo definido nos itens 3 e 4, a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.
5.5– A CONTRATADA não poderá, a qualquer título, cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.
5.6– A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.
5.7 – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste Contrato, as partes reconhecem expressamente, como reconhecido está, a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e do Decreto Federal nº 1651, de 28 de setembro de 1995.
5.8 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6. Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a oferecer ao paciente todos os recursos necessários ao seu atendimento.
6.1 - A CONTRATADA obriga-se ainda a:
1- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
2- atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
3- afixar placa identificadora, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e aviso da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
4- justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Contrato;
5- notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
6- a unidade deverá possuir responsável técnico pelos serviços prestados, com comprovada especialização em Radiologia, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços de radiologia.
7- a unidade móvel deverá realizar o exame de MAMOGRAFIA DIGITAL.
8- atender os pacientes no âmbito deste município, de acordo com cotas estabelecidas pelo setor de controle e avaliação desta Secretaria de Saúde.
9- manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público n° **03/2020.**
10- entregar o resultado do exame realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
11- a entrega dos exames deverá ser realizada pelo prestador nas Unidades de Saúde mais próxima de onde foi realizado o exame ou em outra unidade indicada pela Secretaria de Saúde do município.
12- a produção realizada deverá ser entregue, juntamente com as solicitações das unidades de saúde municipal à Diretoria de Controle e Avaliação, para o processamento de dados e no Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISCAN, sendo essas informações utilizadas para a realização dos repasses financeiros.
13- apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demostrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto contratado.
14- garantir o controle social do serviço prestado, permitindo o acesso dos Conselheiros credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante identificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:
7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de qualquer dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso, o devido processo legal e o direito de defesa.
7.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato pelos órgãos competentes do SUS não exime, nem minora a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente à licitação e Contratos Administrativos.
7.2 A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14, da Lei 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA – VALOR DO CONTRATO:
8. A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento que terá como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (anexo em formato magnético) disponível no site: http:/sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp em formato eletrônico.
8.1 O valor da mamografia bilateral ou unilateral será repassado pela Secretaria de Saúde do Município através de Recursos Próprios.

8.2 Resguardado o preço das Tabelas nacionais de remuneração de procedimentos do Tabela Unificada SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, a CONTRATANTE poderá, à sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos pagos, respeitada a legislação vigente.
8.3 O valor do presente instrumento é estimado em R$ XXXX por ano e o valor máximo mensal é de R$ XXXX, tomando-se por base o quantitativo de procedimentos multiplicado pelo valor unitário dos mesmos, conforme **Anexo II.**
8.4 O valor estimado nesta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.
8.5 Para fazer face às despesas oriundas do presente instrumento, foi emitida a Nota de Empenho n°. ____, datada de _____.
8.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, até o limite máximo do valor inicial do contrato, nos termos do § 1º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
8.7 É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, *caucionar* ou utilizar o presente contrato para qualquer operação de crédito.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO:
9. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, porém serão revistos na mesma proporção, índices e épocas de reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO:
10. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, mediante competente termo aditivo, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – APRESENTAÇÃO DAS CONTAS:
11. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, à CONTRATANTE, em data pré-estabelecida pela mesma, a fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – PAGAMENTO:
12. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal de serviços devidamente conferida e atestada pelo setor competente.
12.1 Serão glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, mediante ampla comunicação à CONTRATADA, apontando as razões da glosa, ou a devolução do faturamento mensal para as correções necessárias. As glosas efetivadas poderão ser objeto de questionamento, por parte da CONTRATADA, garantidos inclusive, a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a Constituição Federal de 88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA:
13. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisões operativas e analíticas, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
13.1 – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
13.2 – Periodicamente a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA e a Unidade Móvel de realização dos exames, para verificar se persistem as mesmas condições técnica básicas, comprovadas por ocasião da assinatura deste Contrato.
13.3 – O CONTRATANTE designará um servidor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
13.4 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a não prorrogação deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, ou simplesmente reduzir no todo ou em parte a quantidade de demanda por ventura destinada a CONTRATADA.
13.5 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do Contrato.
13.6 – A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a supervisão permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos da CONTRATANTE designados para tal fim.
13.7 - Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o amplo direito de defesa nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES:
14. Pela inobservância por parte da CONTRATADA de cláusulas ou obrigações constantes deste instrumento de contrato, a CONTRATANTE aplicará, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais previstas na Lei Federal nº 8666/93.
14.1 – As multas eventualmente aplicadas serão descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA ou, em caso de impossibilidade, judicialmente.
14.2 – As penalidades previstas neste instrumento de contrato são autônomas e suas aplicações são cumulativas na forma do art. 87, §§ 2º e 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
14.3 – Na aplicação de qualquer das penalidades será assegurado à CONTRATADA o direito a ampla defesa, que deverá ser exercida sempre por escrito.

CLÁSULA DÉCIMA-QUINTA – RESCISÃO:
15. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, nos termos dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FORO:
16. Para as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o foro da comarca de Coruripe/AL, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Coruripe/AL, ___ de xxxxxxx de 2020.

Contratante:	Contratada:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
CPF	CPF
(MF):	(MF):

ANEXO II
RELAÇÃO DOS EXAMES DE MAMOGRAFIA

População feminina na faixa etária de 50 a 69:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
020403018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	850

População feminina faixa etária de 35 a 49:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
0204030083-0	Mamografia	150

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Gabinete do Secretario de Saúde
Responsável: Everaldo Vieira Neto

2. OBJETO:
Contratação de empresa, prestadora de serviços de saúde, para a realização, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, de **Serviço Móvel de Mamografia Digital** que disponha de estrutura física e funcional adequada, equipe especializada, capacitada tecnicamente para realizar os procedimentos destinados aos munícipes de Coruripe, para atendimento nas áreas urbana e rural, assim como locais de difícil acesso no município.

3. JUSTIFICATIVA DO CONTRATO:
Considerando que a prevenção secundária do câncer de mama tem por finalidade alterar o curso da doença, uma vez que seu início biológico já aconteceu, por meio de intervenções que permitam sua detecção precoce e seu tratamento oportuno;
Considerando a necessidade de ampliar a cobertura do exame de mamografia de rastreamento do câncer de mama no Município e facilitar o acesso da população que reside em áreas de difícil acesso;

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 14 da Lei 8.666/93)
Órgão: 0500 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UO: 0551 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0004.6010 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0040

DOTAÇÃO: 10.301.0004.6003 – BLOCO DE CUSTEIO (ATENÇÃO BÁSICA)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425

DOTAÇÃO: 10.301.0004.6005 – BLOCO DE CUSTEIO (MAC)
NATUREZA DA DESPESA: 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO P. JURÍDICA.
FONTE: 0425

5. VALOR
Para efeito de remuneração o serviço contratualizado deverá ter como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (anexo no formato magnético) disponível no site: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp em formato eletrônico. O pagamento deverá ser feito com base no número de exames realizados.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Locais de difícil acesso e indicados pela secretaria de saúde do Município de Coruripe/AL.

7. CONDIÇÕES GERAIS:
Os serviços conveniados devem se submeter às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do SUS.
A Unidade contratada bem como os profissionais deverão estar com cadastros atualizados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
A produção realizada deverá ser entregue, juntamente com as solicitações das unidades de saúde municipal à Diretoria de Controle e Avaliação para o processamento dos dados e no Sistema de Informação do Câncer de Mama – SISCAN sendo essas informações utilizadas para a realização dos repasses financeiros.
A Unidade contratada poderá ser submetida a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliações de Serviços de Saúde – PNASS.
O prestador deverá se responsabilizar por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.
Garantir o controle social do serviço prestado, permitindo o acesso dos Conselheiros, desde que devidamente identificados e prévia comunicação à administração do estabelecimento.
Apresentar relatórios de atividades, sempre que solicitado pelo gestor, que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato.
Serão glosados os procedimentos cobrados de forma irregular ou indevida, mediante ampla comunicação à CONTRATADA, apontando as razões da glosa, ou a devolução do faturamento mensal para as correções necessárias. As glosas efetivadas poderão ser objeto de questionamento, por parte da CONTRATADA, garantidos inclusive, a ampla defesa e o contraditório, conforme determina a CF/88. O registro da glosa será efetuado com base no art. 11 da IN/TCU nº 35 de 23/08/00. Os valores glosados são calculados com base na tabela de procedimentos vigentes no mês de competência.
O estabelecimento deverá entregar os resultados dos exames com laudo no prazo máximo de 15 dias úteis na Unidade de Saúde da Família mais próxima, ou na unidade indicada pela Secretaria de Saúde do município.

8. LOCAL E DATA:

9. ASSINATURA:

_____
Secretário de Saúde de Coruripe

10. PARA AUTORIZAÇÃO: ***(GAB./SECRETÁRIO EXECUTIVO)***
( ) Aprovado.
( ) Não aprovado. (devolver para a Gerência demandante com as justificativas).

ENCAMINHAMENTOS:

_____
Secretário de Saúde de Coruripe

ANEXO IV
DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Coruripe e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com empregado de carreira da Prefeitura ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Localidade, _____ de _____ de ____
.....
Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Ou Pessoa Física Licitante

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº ....., por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], para fins de participação e

consequente contratação decorrente do Chamamento Público n.º 003/2020.
- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;
Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, compromete-se a:
1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Município de Coruripe/AL;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário do Município de Coruripe/AL, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários do Município de Coruripe/AL;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o Município de Coruripe/AL em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
E, ainda, declara que:
7. A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, __ de _____ de _____

[Representante Legal Da Licitante, Com Identificação Completa]

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO E PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE/AL
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2020 - SMS
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE MAMOGRAFIA MÓVEL DIGITAL

_____ [RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao item 1.10 do Edital, que:

1. Seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Coruripe e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil) com:

- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza a licitação;
- autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

2. Não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) de carreira da Prefeitura ou que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:

- em área da Prefeitura com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- na área demandante da licitação;
- na área que realiza a licitação..

Local e Data
.....
Assinatura Do Representante Legal Da Empresa Ou Pessoa Física Licitante

PLANO OPERATIVO AMIGO DO PEITO

JUSTIFICATIVA
Esse Plano Operativo Anual (POA) tem o intuito de atender as pacientes residentes do Município de Coruripe, baseado na necessidade populacional, na faixa etária 35 a 69 anos, conforme preconiza o Ministério da Saúde (MS), além de executar a promoção em saúde, através de ações para diagnosticar um possível Câncer de Mama, para detecção e tratamento em tempo hábil, das mulheres diagnosticadas com nódulos de mama. Esse POA visa objetivar uma oferta total de **APROXIMADAMENTE 1000 (MIL)** mamografias, podendo ter alterações no quantitativo, ao decorrer da demanda. Salientamos ainda que diante da população existente em Coruripe de 57.498 habitantes, e uma população feminina de 27.199 mulheres, temos a necessidade de atendimento de 7.727 na faixa etária em questão.

MISSÃO
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO REALIZADO
De acordo com a meta definida na pactuação Inter federativa dos indicadores de Saúde do Ministério da Saúde, o município de Coruripe necessitará realizar no mínimo, 919 mamografias para atender a razão de 0,60 conforme os indicadores de saúde do referido Município, temos que garantir o atendimento na população feminina na faixa etária de 50 a 69 anos onde temos um total de 3.063. Para essa faixa etária estamos programando o quantitativo de 850 exames, conforme descrição abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
020403018-8	Mamografia Bilateral para Rastreamento	850

Na faixa etária de 35 a 49 anos preconizada pelo Ministério da Saúde para a realização de mamografias, temos uma população feminina de 4.664 (IBGE), e estamos programando um quantitativo de 150 exames, conforme abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE INICIAL
0204030083-0	Mamografia	150

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:288D7571

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no **Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º **2373/2020,** em conformidade com o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando em acordo com o decreto federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, em favor das empresas **INSTRUMENTAL TECH EIRELI** inscrita no **CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20** vencedora num valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização (***kits de higiene para combate a COVID-19)***, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Inhapi-AL. Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 01 de setembro de 2020

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:9F542993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NoTERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 07/2018 – ADESÃO DE ATA 01/2018, ONDE-SE-LÊ:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R$ 52.000,00 (cinquenta edois mil reias), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos, LEAI-SÊ:O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do contrato, para mais R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reias), para prestação de serviços de publicação dos atos administrativos.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BC1DD2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVC DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 29/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 23.223.561/001-55, com sede na Rua José Maria de Lima, 44, Loja C- Maceió - AL – CEP: 57.083-410, neste ato, representada pela Senhor Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, Brasileiro, Casado, Empresário, residente na Rua José Maria de Lima, 44 – Loja C – Poço – Maceió - AL, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 1.257.198 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 399.715.385-04, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor dos gêneros alimentos, sendo a partir da assinatura desse termo o valor do **queijo mussarela** que era de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) passará para R$ 36,87 (trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), o **arroz aguilinha** que era de R$ 3,10 (três reais e dez centavos) passará para R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos), **o fígado** que era de R$ 8,94 (oito reiais e noventa e quatro centavos), passará para R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos), o **óleo de soja** que era de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos), passará para R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de 25% (vinte e cinco) dos itens: 04 - Leite em pó, 48 – feijão tipo 1, 49 – Floco de Milho, 60 – Oleo de soja, sendo a partir da assinatura desse termo a quantidade de 1.250 unidade para o item 04 leite em pó, 704 unidades para o item 48 feijão tipo I, 390 unidades para o item 49 flocos de milho e 10 unidades para o item 60 – oléo de soja, que permanecendo inalteradas as demais clausulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 01 de outubro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:38165F22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

NO EXTRATO DO CONTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 26/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO28/2020, ONDE-SE-LÊ:1.1.O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula terceira, do contrato primitivo n º 26/2020 da DISPENSA EMERGENCIAL 28/2020, onde o valor inicial para a executar os serviços dedesinfecção através de sanitização contra o COVID 19 (CORONA VIRUS), nos pontos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistencia Social, as familias, (Prefeitura, Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Praças, Publicas, Ruas do centro e Povoados, nos pontos, (mercados, unidades de Ponto atendimentos, casa loterica e banco, abrigos, parada de onibus, entre outros, nos automoveis da Secretaria de Saúde, como ambulancia e corro de apoio,era deR$ 717.604,80 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme contrato primitivo,passará a ter um aumento de R$ 178.860,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, referente ao valor de 02 (duas) aplicações que corresponde a 81.300 M². Ficando assim, o valor total do contrato em R$ 896.464,80 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), LEIA-SÊ:**1.1.**O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula terceira, do contrato primitivo n º 26/2020 da DISPENSA EMERGENCIAL 28/2020, onde o valor inicial para a executar os serviços dedesinfecção através de sanitização contra o COVID 19 (CORONA VIRUS), nos pontos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistencia Social, as familias, (Prefeitura, Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Praças, Publicas, Ruas do centro e Povoados, nos pontos, (mercados, unidades de Ponto atendimentos, casa loterica e banco, abrigos, parada de onibus, entre outros, nos automoveis da

Secretaria de Saúde, como ambulancia e corro de apoio,era deR$ 717.604,80 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme contrato primitivo,passará a ter um aumento de R$ 179.401,20 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e um reias e vinte centavos), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, referente ao valor de 02 (duas) aplicações que corresponde a 20.356,50 M². Ficando assim, o valor total do contrato em R$ 897.006,00 (oitocentos e noventa e sete mil e seis reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C5446132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJP 03/2020 – INEXIGIBILIDADE 01/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL**, com Sede Administrativa na Rua , cidade de Jequiá da Praia/AL, inscrito no CNPJ sob nº 02.917.132/0001-08, representado pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, brasileira, alagoana, portadora do CPF/MF sob o nº 013.242.724-90 e RG nº 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, cidade de Jequiá da Praia/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**.
Contratado: **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, sediada na Rua Secundária,s/n,Lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL,inscrita no CNPJ sob o nº 06.121.325/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, gerente administrativo, CPF:051.239.534-93, Brasileiro, Casado, RG: 98001334230 SSP/AL E CPF: 051.239.534-93, doravante denominada **CONTRATADA.**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula terceira, do contrato primitivo n º 03/2020 da INEXIGIBILIDADE 01/2020, onde o valor inicial para a executar os serviços de Recolhimento, Transporte e Tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde, classe I, dos grupo A, B e E (autoclavagem/incineração), era de R$ 45.101,16 (quarenta e cinco mil, cento e um reais e dezesseis centavos), conforme contrato primitivo, passará a ter um aumento de R$ 11.275,29 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços. Ficando assim, o valor total do contrato em R$ 56.376,45 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

Celebrado: 01/10/2020;

Signatários: Jeannyne Beltrão Lima Siqueira e Bruno Broad Rizzo Dorea.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:816E7C2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 67/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. JOÃO EDUARDO CAVALCANTE FREIRE,** portador do CPF sob o nº 084.147.974-74**,** do cargo de **PROCURADOR GERAL** do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro-AL, 30 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:FB1CB587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 68/2020

O PREFEITO do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao que determina a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 69, Inciso XI,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR**, o Sr. THULIO EDUARDO DA CRUZ PEIXOTO,** portador do CPF nº 075.098.054-06, para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL** do município de Junqueiro – Alagoas.

Art. 2º - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação.

Junqueiro-AL, 01 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:CACB2323

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

A PORTARIA N°66-2020 PÚLICADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2020, NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS, TARNA-SE SEM EFEITO.

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:E8B8371A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Cultura(CMPC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Comitê Gestor de Junqueiro, destinado a ações emergenciais ao setor cultural- Lei Aldir Blanc- 14.017/2020, cuja composição passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Maria Zilda de Jesus Ferreira- CPF: 511.816.814-72
Patrícia da Trindade Almeida- CPF: 042.810.844-01

Secretaria de Finanças
Diego Taylan da silva Brás- CPF: 095.039.234-09

Secretaria de Assistência Social
Vivian Nunes Teixeira Porto- CPF: 051.586.694-65

Poder Executivo
Estela dos Santos Lira- CPF: 073.156.064-75
Jane Cristina Nunes Costa- CPF: 051.286.775-78

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
Raquel Belchior Ferreira dos Santos- CPF: 093.315.294-90
Helber Rodrigo Costa da Silva- CPF: 063.982.444-78

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 24 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:962D5FBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 022/2020

(De 01 de outubro de 2020)

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DA LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE MARAGOGI.

Objetivo: Apresentação e discussão do diagnóstico do município de Maragogi, o qual apoiará a revisão do Plano Diretor e a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo de Maragogi.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE MARAGOGI**, a ser realizada no dia 19 de outubro de 2020 (segunda-feira) às 17h, na Quadra Poliesportiva da escola municipal Dr. José Jorge Farias Sales.
CONSIDERANDO as restrições impostas no Art. 4º do Decreto Estadual nº 69.501, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID – 19 (Coronavírus), e dá outras providências, o local da Audiência Pública não poderá exceder a lotação máxima permitida de 100 (cem) pessoas. Dessa forma, em respeito aos preceitos legais e para a ampla participação dos interessados, será disponibilizado link específico da transmissão ao vivo do evento através do canal de Youtube pelo link https://www.youtube.com/channel/UC1eHbFzmt91Qi00o-HaCBEg.
A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:
. 17hs: Abertura da Audiência Pública e informes iniciais;
. 17h10: Apresentação do diagnóstico do município de Maragogi;
. 17h55: Encerramento da coleta de contribuições realizadas pelo WhatsApp e pelo chat do Youtube;
. 18h00: Leitura e resposta das contribuições recebidas pelos meios online de comunicação;
. 18h30: Abertura para manifestação dos participantes presentes;
. 19h: Posicionamentos técnico de destaque quanto às manifestações recebidas; e
. 19h30: Encerramento.
O material de apoio à Audiência Pública (Diagnóstico Municipal Etapa 2) estará disponível em versão impressa na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Patrimônio do Município e no site da Prefeitura Municipal, (maragogi.al.gov.br.), a partir do dia 02 de outubro de 2020.

Sugestões e dúvidas sobre o diagnóstico do município, o qual embasará a elaboração das propostas para a revisão do Plano Diretor e para a elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo, poderão ser encaminhadas conforme segue:
. Até o final da apresentação técnica: por meio do Chat Youtube da transmissão ao vivo pelo link: https://www.youtube.com/channel/UC1eHbFzmt91Qi00o-HaCBEg e pelo WhatsApp em número a ser informado. A manifestação deverá conter, no mínimo: nome completo; endereço residencial; e comentário;
. No dia da Audiência Pública, os presentes poderão fazer o uso da palavra, por ordem de inscrição, e manifestar-se sobre o tema pertinente ao conteúdo apresentado.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal de de Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:82E395CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n º 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada Contratação de empresa especializada para realização de obras de engenharia pertinentes a construção do Centro de Atenção Psicossocial, localizado na Rua Projetada 11, S/N, no Município de Maragogi/AL, que declaramos como vencedora a empresa CONATH EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 28.987.133/0001-12.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:62FD9A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através do Pregoeiro, torna público aos interessados no Pregão Presencial (SRP) n º 05/2020, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Maragogi/AL, realizada no dia 11 de março de 2020, onde foi solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro para os itens 50 e 75, não havendo êxito na convocação das empresas remanescentes, os itens mencionados foram considerados fracassados.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2020.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B71317A2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 396 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE / COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0803002/2020, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/ Comum,** com tempo de serviço/contribuição de 32 anos e 03 dias, sendo desses, 16 anos, 03 meses e 26 dias trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. **ELIANE MARIA BEZERRA FREIRE**, CPF nº 319.950.394-20, matrícula nº 7550, da Secretaria Municipal de Saúde, **Agente Administrativo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, em conformidade ainda com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.096/2013, de 30 de outubro de 2013, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de outubro de 2020, 429º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A407E580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 397 DE, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 0818006/2020, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 30 anos, 04 meses e 22 dias, trabalhados ininterruptamente neste município, pela Sra. **MARILENE FREITAS,** CPF n.º 483.019.224-00, **Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 2510,** da Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, Fórmula 85/95; acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme o art. 69, da Lei Municipal nº 563/92, de 01 de junho de 1992, Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de outubro de 2020, 429º anos de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

KAROLINE FLORA BARROS CRISÓSTOMO OLIVEIRA
Presidente – FAPEN

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:A96566EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0928011/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 07/10/2020 as 14:00 horas.

Objeto: Contratação Emergencial para o fornecimento de Refeições para diversas Secretarias do Município de Marechal Deodoro
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:4A7904D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O serviço autônomo de água e esgoto de Marechal Deodoro SAAE, através do seu Diretor Presidente, retifica a Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 008/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO VII/Nº 1370, de 10 de setembro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de software para atender as necessidades do SAAE/MD, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 011/2020
PARTES:
SAAE – MARECHAL DEODORO/AL
TECSOFT – TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ N° 01.007.147/0001-76
FUNDAMENTO:
Contratações nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93 e lei 12.465/2011, no decreto nº 7.581/2011
PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
OBJETO:
Termo aditivo do contrato 08/2019
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
13.00 – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Unidade Orçamentária:
13.13 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Funcional Programática:

04.000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho:
04.122.0001.000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
Projeto/Atividade:
04.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
Elemento de despesa:
3.3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil

LEIA-SE:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2019
Processo n.º 207/2010
PARTES:
SAAE – MARECHAL DEODORO/AL
TECSOFT – TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA-ME
CNPJ N° 01.007.147/0001-76
FUNDAMENTO:
Fundamentação: art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2020
OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda (VIGÊNCIA) e da Cláusula Quarta(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), do contrato 008/2019.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:
Classificação Orçamentária:
13.00 – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Unidade Orçamentária:
13.13 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Funcional Programática:
04.000.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO
04.122.0000.0000 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa de Trabalho:
04.122.0001.000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA
Projeto/Atividade:
04.122.0001.2026 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
Elemento de despesa:
3.3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DA RATIFICAÇÃO:
Todas as demais Cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo RATIFICADAS

Marechal Deodoro - Alagoas, 01 de Outubro de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:ED7568DF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo n° 27/2020, Processo: 1120006/2019, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, inscrito no CNPJ sob 12.226.205/0001-79 e a Empresa PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LITDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.883.765/0001-97. Objeto: Aditivo de valor do contrato Administrativo 27/2020, a partir de 27/04/2020 a 31/12/2020. Fica acrescido o valor de 350.203,50 (Duzentos e cinquenta e mil duzentos e três mil e cinquenta centavos), montante contratado atualmente, para R$ 376.798,50 (Trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um aumento de 25% ao valor contratado, dentro do limite legal. Assinatura: Erivaldo de Melo Lima – Prefeito Municipal e Silvio Tavares dos Santos - Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:629A673E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0520015/2020
Pregão Eletrônico nº 013/2020
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP –, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0520015/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:D72F380D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE013/2020-1 – Processo Administrativo nº 0520015/2020– Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial – Valor Global – RS 18.224,88 (Dezoito mil e duzentos e vinte quatro reais e oitenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE013/2020-2 – Processo Administrativo nº 0520015/2020– Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Contratado: MED FARMECE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 69.950.913/0001-75) – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos de ordem judicial – Valor Global – RS 15.919,20 (quinze mil e novecentos e dezenove reais e vinte centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:925EC367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 0428012/2020
Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão às Atas de Registro de Preços nº17/2019, do Município de Poço das Trincheiras, que tem por objeto a aquisição de material de construção em geral, fundamentada no Decreto 003/2017, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:3FFA8845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº AD-0428012/2020 – Processo Administrativo nº 0428012/2020 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2019, do Município de Poço das Trincheiras – Fundamentação Legal: Decreto nº 003/2017 (art. 21) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratante: Município de Olho d'Água das Flores/AL - Contratada: Almir R. da Silva Eireli (CNPJ 00.407.959/001-46) – Objeto: Aquisição de material de construção em geral– Valor global: R$ 2.738.568,90 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) – Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:55A88835

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2020 PROCESSO N.º 0731.0003/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

PROPOSTA VENCEDORA
SIZENANDO DANTAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ nº: 00.874.981/0001-04
LOTE 01: Valor Total: R$ 627.081,00
LOTE 02: Valor Total: R$ 69.349,00
LOTE 03: Valor Total: R$ 135.152,54
LOTE 04: Valor Total: R$ 27.548,58
LOTE 05: Valor Total: R$ 81.903,23
LOTE 06: Valor Total: R$ 9.275,47
LOTE 07: Valor Total: R$ 189.344,23
LOTE 08: Valor Total: R$ 22.882,17
LOTE 09: Valor Total: R$ 1.942.559,00
LOTE 10: Valor Total: R$ 215.903,00
LOTE 11: Valor Total: R$ 627.081,00
LOTE 12: Valor Total: R$ 33.530,40
LOTE 13: Valor Total: R$ 756.730,90
LOTE 14: Valor Total: R$ 84.442,60
LOTE 15: Valor Total: R$ 385.525,89
LOTE 16: Valor Total: R$ 47.714,59
LOTE 17: Valor Total: R$ 398.627,90
LOTE 18: Valor Total: R$ 44.254,70
LOTE 19: Valor Total: R$ 74.350,90
LOTE 20: Valor Total: R$ 8.544,50

Valor Global: R$ 5.495.860,31 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos)

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS R$ 5.495.860,31 (cinco milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta reais e trinta e um centavos).

Olho D'água do Casado, 29 de Setembro de 2020.

CARLA MARIA DE OLIVEIRA BEZERRA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D219D71F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2018

1 – MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇUCAR/AL, com Sede Administrativa na Avenida Bráulio Cavalcante, nº 493, Centro, cidade Pão de Açúcar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.369.880/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor **Clayton Farias Pinto**, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº 346521– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 305.146.814-20, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**.
2 – LISBOA E CHAGAS LTDA - ME, com sede na Sede na Av. Liberdade, nº 229, Centro, Campo Grande, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.091.789/0001-57, representada pelo Sr. **Mauro Cesar Lisboa da Chagas**, Brasileiro, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade n° 624.424 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 636.316.874-00, doravante denominada **CONTRATADA**.
1. Do objeto:
1.1. Contratação de empresa para execução da 1ª etapa da orla fluvial.
2. Do valor:
2.1. A presente contratação fica reajusta do o valor de R$ 93.151,55 (noventa e três mil cento e cinquenta e um real e cinquenta e cinco centavos), devido a reajustamento da planilha orçamentária.
3. Da ratificação
3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em epígrafe e o mesmo prazo de validade contida no 4º termo aditivo.

Pão de Açúcar/AL, 01 de outubro de 2020.

Município de Pão de Açúcar
CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito
Contratante.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:71AE683D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.22.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.22.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social
Assunto: Aquisição de embalagem para quentinhas.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa LEANDRO FERRO TORRES 09719714476, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.720.866/0001-14, com sede na Praça da Independência, nº 142, Sala 13, Centro, Palmeira dos Índios - AL, CEP 57.600-010, no valor de R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), para aquisição de embalagens de quentinha, para continuidade das ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no período que
estiver suspensas as atividades presenciais desenvolvidas pela SCFV.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 1.° de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:1C27E981

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.21.0017/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.21.0017/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exame (Ultrassonografia - Ecografia).

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO DA VISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 70.014.030/0001-32, com sede na Av. Santa Rita de Cassia, nº 239, Farol, Maceió - AL, CEP 57.051-600, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), para custeio de Exame de Ultrassonografia - Ecografia, para a paciente do SUS, Cícera Maria da Conceição, inscrita no CPF sob nº 593.726.914-91.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 1.º de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:96D7B5C0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.21.0016/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.21.0016/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de Exame (Ultrassonografia com Doppler da Pélvica Endovaginal).

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.187/0001-00, com sede na Rua Augusta, nº 285,Centro, Maceió - AL, CEP 57.020-010, no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para custeio de Exame de Ultrassonografia com Doppler da Pélvica Endovaginal, para a paciente do SUS, Maricelia da Conceição Santos, inscrita no CPF sob nº 064.635.024-21.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 1.º de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:4123CDC3

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.21.0014/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 09.21.0014/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Custeio de exame (Ressonância Magnética da coluna

lombar sem contraste)

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa NOVA IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.064.187/0001-00, com sede na Rua Augusta, nº 285,Centro, Maceió - AL, CEP 57.020-010, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para custeio de Exame de Ressonância Magnética da coluna lombar sem contraste, para a paciente do SUS, Elizabete Monteiro, tendo em vista que a demanda pelo CORA é insuficiente para atender a todos os pacientes do município em tempo hábil.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 1.º de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:548AB467

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 07.30.0003/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 07.30.0003/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Aquisição de câmara refrigerada para sala de imunização de rede de frio – Portaria nº 2.855/2019.

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa INSTRUMENTAL TECH EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.024.224/0001-20, com sede na Av. Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lucia, Maceió - AL, CEP 57.082-000, no valor de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), para aquisição de 01 (uma) câmara refrigerada necessária para armazenamento e conservação de imunológicos, conforme disposto na Portaria nº 2.855/2019.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 1.º de outubro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:2A76519F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 23/2020** (Aquisição de Mobiliário), processo administrativo nº **0709-0010/2020**; as empresas**: MOBILHE MÓVEIS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ: 15.011.572/0001-43**, vencedora dos itens: 02,03,04,05 e 08, no valor total de R$: 54.052,30; **JORGE LUIZ DE GUSMÃO BUARQUE EIRELI, CNPJ Nº 31.157.789/0001-12**, vencedora dos itens: 01,06,07 e 13, no valor total R$ 39.796,40; **C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ Nº 33.330.526/0001-99,** vencedora do item 12, no valor total R$ 14.500,00; **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ Nº 35.458.953/0001-82,** vencedora dos itens: 09,10,11,14,15,16,17,18 e 19, no valor total R$ 77.030,00. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 01 de Outubro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E4BDD567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º12.200.150 /0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 99001228624 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 037.492.714-61.
CONTRATADA: CLÁUDIO OLIVEIRA ALBUQUERQUE, portador do RG de n. 6.309.976, SSP-PE, e do CPF de n. 042.832.254-95, com endereço profissional na Rua Engenheiro Artur Rio de Cerqueira, n. 302, Bairro Colônia Imperial, Petrolina/PE, CEP. 56.328-830. fará jus a 20% (vinte por cento) do valor dos ingressos decorrentes do recolhimento de valores devidos ao Município, referentes às taxas de licença e funcionamento, e licença ambiental (TLF e TLA)

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços na Recuperação de Recolhimentos de TLF (TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO) e TLA (TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL) e alvará de construção (habite-se) das operadoras de telefonia para com o Município, envolvendo cadastramento *in loco* de imóveis, torres e equipamentos no âmbito municipal.
.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.0004.2009;
PROJETO/ATIVIDADE: 2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
Período de Vigência: **01** ANO.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:5057CE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

PROCESSO: **0308-0031/2020 PE – 18/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF** sob nº **08.784.976/0001-04**, Vencedora do item: 01, no valor total de R$ 39.800,00.
OBJETO **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – IMPRESSORA**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Lucas Vinicius Gomes Figueiredo. FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:369CEB6A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO P.P. 15-2019

REF.: PROCESSO: 0114008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 15 de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE SOLUÇÃO MULTIPLATAFORMA INTEGRADA; FORNECEDORA REGISTRADA: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.532.426/0001-00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R$ 346.196,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e cento e noventa e seis reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Solange Ribeiro Castilho, pela Fornecedora Registrada.

MARISTELA SENA DIAS
Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:265C6D65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2209-001/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo artigo 14, da Lei nº 265/2014, de 16 de abril de 2014, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.
Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.
§ 1º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados prioritariamente à garantia de ações, projetos e programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto nos §§ 1º-A e 2º, do art. 260, do ECA.
§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo, além do previsto no art. 1º deste artigo, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:
I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a garantia da participação dos membros dos Conselhos Tutelares e do CMDCA em congressos, encontros, cursos, treinamentos, oficinas e assemelhados que visem à qualificação funcional dos mesmos;

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Ações destinadas a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Construções, reformas e adaptações de espaços com vistas a acessibilidade e a instalação de oficinas desde que o pleno do CMDCA entenda como imprescindível para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo-se observar as vedações previstas nesta Lei.
§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outro tipo de programas não previstos no parágrafo primeiro deste artigo.
§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.
§ 5º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao FIA como fonte pública de financiamento.

§ 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto nas reuniões do pleno.

§ 7º - A restrição do parágrafo anterior se aplica as reuniões de avaliação e deliberação sobre prestações de contas dos projetos apoiados com recursos do FIA.

§ 8º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 9º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento municipal;
II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;
III - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
IV - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO
Art. 3º - O fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da Assistência Social.
Parágrafo Único - O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme preceitua o artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:
I - Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;
II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
III - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
IV - Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades ao cargo do Fundo;
VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;
VII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;
VIII - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
IX - Publicar, no periódico de maior circulação do Município, ou fixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos referentes do Fundo;
X - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo.
XI - Atendimento de outras atividades correlatas e afins.

Parágrafo Único - Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal da Assistência Social:
I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação de recursos do Fundo previsto no inciso 1º artigo 4º;
II - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos o Plano de Aplicação de recursos do Fundo aprovado pelo Legislativo Municipal;
III - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
IV - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo juntamente com o chefe do Executivo Municipal;
V - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;
VI - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - Encaminhar à contabilidade-geral do Município:
a) trimestralmente, demonstração da receita e da despesa;
b) anualmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.
IX - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração, fique indicada a situação;
XI - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
XII - Manter o controle dos contatos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIV - Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XV - Fornecer ao Ministério Público demonstração de aplicação dos recursos do Fundo por ele solicitado em conformidade com a Lei 8.242/91 (Lei que deu nova redação ao Art.260 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício;
II – Destinações e doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Artigo 260 da Lei 8.069 de 13.07.90;
III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida Lei;
IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;
VI - Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmado entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinadas.
Art. 7º - Constituem ativos ao Fundo:
I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que porventura vier a contribuir;
III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Até quinze (15) dias após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência ou técnico por este indicado, colocará para análise e aprovação o Quadro de Aplicação do Fundo que tenha sofrido alterações do executivo ou legislativo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Parágrafo Único - O Tesoureiro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos destinado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizada por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 12 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinados neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA e seus recursos, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14 - A celebração de convênios, termos de fomento, colaboração, parceria e outros, com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos,

campanhas, capacitações e demais finalidades do FIA deve se sujeitar às exigências das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além da legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e deste Decreto.

Art. 15 - Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço das Trincheiras (AL), 22 de setembro, de 2020.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Assistência Social em 22 de setembro de 2020.

MARCÍLIO MARIANO ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:AA6B6CF9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2020

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa para prestação de serviços de nuvem e manutenção de Prontuário Eletrônico da Atenção Básica da Saúde, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: PEDRO PEREIRA LOPES MEIRELLES PADILHA, inscrita no CNPJ nº 29.782.551/0001-36, sediada a Rua Visconde de Inhaúma, 1350, Centro, São Paulo/SP, com Valor Global de R$28.800,00 apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:0F24ADDB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2020

A Prefeita deste Município, no uso de suas atribuições, autoriza com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação de empresa para aquisição de máscaras para distribuição à população em prevenção ao NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), com vistas a evitar a disseminação na população, usuários do SUS, bem como, dos profissionais de saúde pertencentes à rede de Atenção á Saúde do Município de Poço das Trincheiras, especificados no bojo deste expediente, junto à empresa: ANA FRANÇA CONFECÇÕES – ME, inscrita no CNPJ nº 07.692.758/0001-87, sediada na Rua Coronel Lucena nº 59, Centro, Santana do Ipanema – AL**,** com o valor global de **R$18.408,00**, apoiado no parecer jurídico que integra o presente, bem como nos elementos nestes existentes, colhidos pela Comissão Permanente de Licitação, que processará a dispensa do certame.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:AF4AE418

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020
PE: 26/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
CONTRATADA: **TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 20.871.412/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Cessão e Licenciamento de Softwares para implantação de sistemas integrados de Gestão Pública.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da data da publicação do extrato.
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 456.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).
Data da assinatura: 01 de Outubro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, e Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B1939472

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 031/2020
PROCESSO: 0619-025/2020
Tipo: MENOR POR ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de MEDICAMENTOS E CORRELATOS destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio Largo/AL.
Data de realização: 19 de outubro de 2020 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982853.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.
Informações: licitariolargo@gmail.com..

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:CB7C22DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 086/2020, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e fundamentadas no que dispõe a Lei Municipal nº de 559 de 16 de abril de 2013.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei Nº 497/2008, e, de conformidade com a Resolução nº 06/2020, de 24 de Setembro de 2020, para o biênio de 2020 a 2022.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Josefa Cláudia Gomes Figueiredo
Suplente: Eucênia de Oliveira Alves

Secretaria do Gabinete Municipal
Titular: Leyla Christine Leite Loureiro de Farias
Suplente: Raiza Richam Santos Ferreira

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

Representante dos Trabalhadores do Nível Médio
Titular: Fabiana da Silva
Suplente: José Adilson Correia

Representante dos Trabalhadores do Nível Superior
Titular: Pauline Rufino de Araújo
Suplente: Ana Cristina de Carvalho Barros

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Musical Professor Wanderley:
Titular: Edson Gonzaga da Silva
Suplente: Enok Júlio de Jesus Silva

Representante da Associação dos Remanescentes da Comunidade Quilombola de Santa Luzia do Norte:
Titular: Anna Walkuíria Souza de Albuquerque
Suplente: José Cícero Freitas de Araújo

Representante da ONG Engenho de Ideias:
Titular: André Mendonça Fernandes da Silva
Suplente: Marcela Luziel dos Santos

Representante das Organizações Religiosas:
Titular: Ana Dézia dos Santos Ferreira
Suplente: Narcisa Borges da Silva

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte, 30 de Setembro de 2020.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BF41FF19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 48/2020-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis – Data/Horário: 21 de outubro de 2020, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:D1C7FDBC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU - AL, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e consoante os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO à disposição dos interessados, o Edital de Chamamento Público de n.º 001/2020, cujo objetivo é fomentar os fazedores culturais nos mais diversos campos de atuação, como: música, dança, banda de pífano, quadrilha junina, pastoril, pintura, artesanato, literatura, cordel e repente, visando minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID/19.
As inscrições poderão ser realizadas nos dias 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15 de outubro de 2020, das 8h às 12h e das 14h às 16h, exclusivamente presencialmente, na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, situada na Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro, CEP.: 57.840-000, Santana do Mundaú/AL. Informações complementares poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: mundauensedecultura@hotmail.com

Santana do Mundaú/AL, 1º de outubro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:64597FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponibilizando o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE CESTAS BÁSICAS destinadas ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, em 1º de outubro de 2020.

EDNO LINO DA SILVA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:378A7E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de TESTES RÁPIDO DO COVID/19 destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 1º de outubro de 2020.

LEVI DA SILVA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:74DBB086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de AGULHAS PARA VACINAÇÃO destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 1º de outubro de 2020.

LEVI DA SILVA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:BA9BAD84

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EXTRATO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N°. 003/2020 - Chamamento Público nº 003/2020- prefeitura municipal de São José da Laje/al

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Bruno Rodrigo Valença de Araújo, brasileiro, solteiro, prefeito do Município, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000001154111 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 049.851.874-45, domiciliado na cidade de São José da Laje/AL e o **INSTITUTO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO ALIANÇA - ISDA**, doravante denominada **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **05.025.187/0001-00**, com sede na Av. Estados Unidos, 397, Edf. Cidade do Salvador, Sala 503, Comércio, Salvador, Bahia, CEP 40.010-020, neste ato representado, por seu Procurador e o Sr. **THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS**, inscrito no CPF sob o nº 058.455.544-03, portador da carteira de Identidade RG nº. 2000030280-16, residente e domiciliado na Rua Empresário Antônio Magalhães, nº 206, Edf. Pieve Di Cadore, apto. 701, CEP 57036-410, Maceió, Alagoas, resolvem firmar **o presente 1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA N°. 003/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:**

FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 65, I da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 57 da Lei Federal 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 034, de 11 de julho de 2014, e das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é a execução de projeto intitulado "PROJETO NOSSA SAÚDE", oriundo do chamamento público nº 003/2020, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para auxiliar na operacionalização dos serviços de Gestão do município, mediante ações complementares, visando o completo funcionamento dos serviços administrativos e demais profissionais da Administração, além de implantação e consolidação de técnicas e estratégias voltadas para melhorar o atendimento dos interesses públicos do Município de SÃO JOSÉ DA LAJE - alagoas, que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, em razão da rotina adotada por está Prefeitura, para desenvolvimento das atividades básicas constitucionais exigidas pelo municipal de São José da Laje/AL para o combate da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO e seu Plano de trabalho:

Para a execução do PLANO DE TRABALHO E PROJETO previstos neste ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO em razão da rotina adotada por está Prefeitura, para desenvolvimento das atividades básicas constitucionais exigidas pelo municipal de São José da Laje/AL para o combate da pandemia do COVID-19, serão disponibilizados recursos pela Secretaria Municipal de Saúde passa a estimar o valor de R$ 1.681.505,91 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e um centavos), a ser repassado ao INSTITUTO de acordo com o cronograma de desembolso previsto e aprovado no novo plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em epígrafe.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento aditivo, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José da Laje/AL, 02 de abril de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito de São José da Laje/AL

Instituto Social de Desenvolvimento Aliança - ISDA
CNPJ/MF Sob o nº. 05.025.187/0001-00
THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
CPF nº 058.455.544-03

ÂNGELA VANESSA R. P. BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:4EE8F698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO PMSL Nº 04/2019 – TP

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PMSL Nº 04/2019 – TP
Processo: TP 04/2019;
Partes: Município de São José da Laje/AL e **G.M. LAURENTINO EMPREENDIMENTOS ME**;
Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, *caput* e § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Cláusula 5º do Contrato nº 04/2019 – TP;
Dos prazos: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução por mais 06 (seis) meses;
Celebração: 08 de maio de 2020;
Signatários: Bruno Rodrigo Valença de Araújo e Felipe Joaquim Castro Santana.

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:A2CD0B31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: D M COMERCIAL MEDICA LTDA - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 35.880.234/0001-55.

OBJETO: Contrato de Aquisição Luvas em Caráter Emergencial para o Enfrentamento do Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Estaduais: n° 69.541/2020, 69.577, 69.624, 69.621, 69.700, 69.705, 69.722, 69.830, 69.844, 69.935 e 70.066 e Decretos Municipais n° 007/2020, 009/2020, 010, 012, 013, 014, 016, 017 e 018 bem como, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 213.440,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:BC38EA2D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa: **D M COMERCIAL MEDICA LTDA - ME**, C.N.P.J/M.F. sob o nº 35.880.234/0001-55, quem por objeto AQUISIÇÃO LUVAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 no valor de R$ 213.440,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Oriundo do Processo Administrativo 0923002/2020, referente a Dispensa de Licitação 030/2020 sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Teotônio Vilela/AL, 29 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:376EF88B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 2.669 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 2.669 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a regulamentação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural de Arapiraca/AL de que trata a Lei Nacional nº 14017, de 2020 a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do CORONAVIRUS (COVID-19), responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 2636, de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito do Município de Arapiraca/AL;

Considerando a previsão de regulamentação a ser expedida pelo Município nos termos do art. 2º, § 4º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Municipal, a Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Arapiraca a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º As inscrições para solicitação do subsídio previsto no art. 2º, inciso II, da Lei Nacional nº 14.017/2020 serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca http://web.arapiraca.al.gov.br/, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias.

SEÇÃO I
Dos Subsídios

Art. 3º Dos valores estabelecidos pela União no anexo III do § 1º do art. 10 do Decreto nº 10.464/2020, a ser repassado ao Município de Arapiraca/AL, no exercício de 2020, no total de R$ 1.616.900,00 (um milhão seiscentos e dezesseis mil e novecentos reais) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, serão utilizados conforme determinam os incisos I, II e III e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

I - Renda Emergencial Mensal aos trabalhadores da cultura, cuja competência para distribuir é dos Estados e Distrito Federal;
II - Subsídio para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiverem as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
III - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. Para ser contemplado com o disposto no inciso II deste artigo, o Requerente deverá apresentar, além de outros documentos, a Declaração contida no Anexo III deste Decreto, devendo ainda preenchê-la e entregar quando da entrega dos demais documentos.

Art. 4º O subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, será no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago em parcela única.

§ 1º Farão jus ao benefício referido no caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com atividades interrompidas, que por meio de seus representantes devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no Estado de Alagoas, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 2º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais descritas no art. 8º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

§ 3º Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o caput do art. 2º da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços do Sistema S.

SEÇÃO II
Da Inscrição dos Beneficiários

Art. 5º Para fins de inscrição na ação destinada ao subsídio mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, e demais ações voltadas a estes espaços e coletivos, o responsável pelos referidos espaços deverá encaminhar os seguintes documentos:

I - para aqueles que possuem inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic), Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab), Cadastro de Entes e Agentes Culturais (CEAC), Mapa nas Nuvens, Cadastro de Pontos e Pontões de Cultura de Arapiraca ou Cadastro de Artistas Plásticos (CAP):

a) ficha de inscrição de que trata o anexo I deste Decreto;
b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, quando couber;
c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de Eleição da Assembleia, quando couber.

II - para aqueles que não possuem inscrição em nenhum cadastro nacional, estadual e municipal:

a) a ficha de inscrição de que trata o anexo I deste Decreto;
b) atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado ou Certificado de Microempreendedor Individual (apenas para os que possuem CNPJ), quando couber;
c) documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, quando couber;
d) cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de Eleição da Assembleia, quando couber;
f) portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em, pelo menos, uma das áreas e linguagens culturais relacionadas no art. 6º deste Decreto, a exemplo de comprovante de cada um dos últimos anos de trabalhos realizados no setor cultural e artístico;
g) comprovante de que a pessoa jurídica funciona no endereço declarado;
h) são documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais: declarações emitidas por terceiros, preferencialmente em papel timbrado com carimbo do emissor, contratos de prestação e serviços, notas fiscais de serviços prestados, reportagens de jornais e revistas, materiais de divulgação e publicações, nos quais conste o nome de registro, nome social ou nome artístico de trabalhadora ou trabalhador da cultura e demais documentos aptos a comprovar a situação em arte e/ou cultura.
§ 1º Nos casos em que o destinatário do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2º de Decreto é um coletivo sem personalidade jurídica, o subsídio será destinado a uma pessoa física, que pode ser ou não integrante do coletivo, constituída como representante mediante procuração particular, assinada pelos membros do grupo, ou ata de assembleia do coletivo constituindo seu representante.
§ 2º Nos casos de que trata o § 1º deste artigo, o espaço cultural está dispensado da apresentação dos atos constitutivos registrado em cartório, documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica.
§ 3º Os documentos comprobatórios citados na alínea "f" do inciso II, são documentos comprobatórios de trabalhos realizados no setor artístico e/ou cultural, entre outros.
Art. 6º Podem se inscrever nos cadastros destinados às ações emergenciais de que trata o inciso II do art. 2º deste Decreto, as pessoas jurídicas ou pessoas físicas, incluídas artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros e professores de escolas de arte e capoeira, entre outros, que participam de cadeia produtiva dos seguintes segmentos artísticos:
I - artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
II - artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
III - audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial;
IV - música;
V- livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
VI -infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
VII - manifestações culturais gospel e sacro – religiosas e as culturas populares e tradicionais;
VIII - criações funcionais intensivas em cultura, tais como: artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia, jogos eletrônicos e animação;
IX - outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude utilizará como critério seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

SEÇÃO III
Da Comissão de Avaliação das Ações Emergenciais

Art. 7º As solicitações de registros serão analisadas pela Comissão de Cadastramento Emergencial que pode ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, profissionais contratados para esta finalidade ou membros da sociedade civil designados pela Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

Parágrafo único. O presidente da Comissão ou outro designado será o responsável por fazer a distribuição dos pedidos de credenciamento aos integrantes da Comissão, que terão até 10 (dez) dias para analisar e emitir a decisão, condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

Art. 8º As solicitações de credenciamento poderão ser deferidas, indeferidas ou colocadas em diligência.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica inscrita que tiver sua solicitação colocada em diligência deve encaminhar documentação necessária para reanálise ao endereço eletrônico: labarapiraca@gmail.com, considerando as informações apresentadas na decisão de análise da solicitação.

Art. 9º Para fins de transparência e publicidade, os resultados das solicitações dos benefícios e subsídios serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

Parágrafo único. Na publicação constará nome da pessoa física ou jurídica inscrita, número do cadastro, situação e a data da análise.

Art. 10. As solicitações de cadastro devem ser enviadas acompanhadas dos documentos descritos no art. 5º deste Decreto via correio eletrônico para o e-mail: labarapiraca@gmail.com ou mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

§ 1º A comprovação de residência ou funcionamento da pessoa jurídica no endereço declarado deve ser feita por documento em nome do solicitante ou de seu cônjuge ou daqueles de quem seja comprovadamente dependente, devendo ser apresentado um comprovante datado de até três meses anteriores à data de solicitação da inscrição.

§ 2º Será considerado para fins de comprovação de residência ou estabelecimento no Município de Arapiraca documento emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta prestadores de serviços públicos, ainda que pelo regime de concessão, comprovantes emitidos por instituição bancária e contratos de locação de bem imóvel, como por exemplo, contas de água, luz, telefone, cartão de crédito, notificações bancárias, multas, contrato de aluguel, entre outros.

§ 3º Em situações excepcionais relacionadas a pessoas físicas ou jurídicas que sejam de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, pessoas em situação de rua ou grupo em situação de vulnerabilidade social, bem como trabalhadores e trabalhadoras da cultura cuja a ação tenha natureza itinerante pode ser aceita autodeclaração, para a comprovação de:

I - residência, nos termos do anexo II deste Decreto; e
II - atuação social ou profissional nas áreas artísticas e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Nacional nº 14.017, de 29 de junho de 2020, nos termos do anexo III do Decreto nº 10.464/2020.

§ 4º Situações excepcionais não contempladas neste decreto, serão decididas pela Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 11. O registro no cadastro de que trata o art. 5º será válido enquanto perdurar o estado de calamidade pública pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 12. Ficam criadas através deste Decreto a seguinte Comissão e Comitês com as composições a seguir dispostas:

I – Comissão de Cadastramento Emergencial – composta por 03 (três) membros:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
b) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

II – Comitê de Avaliação - Pareceristas - composta por 03 (três) membros:
a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
c) 01 (um) membro de Organizações Culturais – Fóruns.

III – Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc – LAB - composta por 06 (seis) membros:
a) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
b) 02 (dois) membros de Organizações Culturais – Fóruns;
c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;
d) 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc – LAB, terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os Agentes Cultuais e os integrantes Comissão Avaliadora, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades, e do edital, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, do art. 3º deste Decreto.

SEÇÃO IV
Da Contrapartida Obrigatória

Art.13. Após a retomada de suas atividades, as entidades beneficiadas pelo subsídio ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas municipais ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

§ 1º Quando do cadastro de solicitação de subsídio, deverá ser apresentada proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, no limite mínimo de 15 % (quinze por cento) do valor auferido.

§ 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Seção V
Da Destinação dos Recursos

Art. 14. Os recursos provenientes da União, no montante especificado no art. 3º deste Decreto, serão distribuídos conforme Inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14017/2020, da seguinte maneira:

I – para o pagamento do subsídio mensal de que trata o inciso II, do art. 3º deste Decreto, será destinado um montante equivalente a R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais);
II – para o pagamento dos recursos de que trata o inciso III, do art. 3º deste Decreto, será destinado um montante equivalente a R$ 1.121.900,00 (um milhão cento e vinte e um mil e novecentos reais), e será dividido da seguinte maneira:

a) lançamento de um Edital para seleção de projetos culturais através de Prêmio, que será regulamentado pelo Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc – LAB no valor de R$ 1.031.000,00, no valor a ser estabelecido conforme categorias dispostas no edital;
b) credenciamento de 10 (dez) agentes culturais para auxiliar na inscrição dos projetos e que receberão cada um R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais);
c) credenciamento de 6 (seis) agentes culturais para compor a Comissão Avaliadora de Projetos, e que receberão cada um R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º Sobrando recursos do inciso II, o saldo será repassado para a execução do edital a projetos através de prêmio.

§ 2º O Edital permitirá projetos digitais e presenciais, ou as duas versões no mesmo projeto, usando a hastag #leialdirblancarapiraca em suas divulgações e apresentações.

SEÇÃO VI
Da Prestação de Contas

Art.15. O beneficiário do Subsídio apresentará prestação de contas, referente ao uso do benefício à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no prazo de até cento e vinte dias após o recebimento da parcela única do subsídio, conforme modelo do anexo IV.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no caput deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

CAPÍTULO II
Das Disposições Finais

Art. 16. Não há vedação de que membros do Conselho de Cultura e outros Conselhos não remunerados sejam contemplados nas ações emergenciais de que trata o art. 2º incisos II e III deste Decreto, desde que preenchidos os requisitos legais para concessão do benefício solicitado e desde que os conselheiros não tenham participado da Comissão de Cadastramento Emergencial.

Art. 17. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao beneficiário, sem prejuízo da responsabilização cível, criminal e administrativa do inscrito, bem como da devolução dos recursos financeiros e indevidamente.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude em conjunto com a sociedade civil, pode desenvolver estratégias de busca coletiva para promover o cadastramento de trabalhadores e trabalhadoras da cultura e espaços culturais, tais como ações de localizações de agente culturais, cruzamento base de dados, campanhas, oficinas, entre outras medidas que viabilizem a identificação e a localização dos beneficiários das ações emergenciais de que trata este Decreto.

Art. 19. O Município de Arapiraca, por força do disposto no art. 18 do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, manterá a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos a que se refere este Decreto, pelo prazo de dez anos.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Técnico Municipal da Lei Aldir Blanc – LAB.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 30 de setembro de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita.

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO - LINHA II

FORMULÁRIO **CADASTRO EMERGENCIAL – LEI ALDIR BLANC (14.017 DE 29/06/2020)** **Linha II – Espaços/Empresas e Equipamentos Culturais**	
Formulário de cadastro para solicitação do subsídio mensal previsto no inc. II do Art. 2º da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc). Voltado à espaços artisticos e culturais, coletivos, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.	
Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome da espaço/empresa	
CNPJ (caso possua)	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Região Administrativa sede do Espaço/empresa	
Nome completo do Responsável Legal (Caso se aplique, poderá ser utilizado o nome social)	
Função que exerce na entidade	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa está em funcionamento? ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) acima de 10 anos	
Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artisticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.	

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo: ( ) 1 a 3 ( ) 4 a 5 ( ) Mais de 5 Tipo:
Sobre o espaço do imóvel:
( ) Próprio ( ) Alugado ( ) Cedido pelo Governo ( ) Emprestado de terceiros ( ) Outros. Qual? **Áreas de atuação cultural:** ( ) artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações ( ) artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações ( ) audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial ( ) música ( ) livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias ( ) infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artistico, arquivos e demais acervos ( ) manifestações culturais gospel e sacro-religiosas ( ) culturas populares e tradicionais ( ) Outros. Qual?
Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino? ( ) Sim ( ) Não
Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar?
Renda mensal obtida pelo espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) ( ) Menos de um salário mínimo (até R$ 1.045,00) ( ) Entre um e dois salários (de R$ 1.045,01 a R$ 2.090,00) ( ) Entre dois e três salários (de R$ 2.090,01 a R$ 3.135,00) ( ) Entre três e cinco salários (de R$ 3.135,01 a R$ 5.225,00) ( ) Entre cinco e dez salários (de R$ R$ 5.225,01 a R$ 10.450,00) ( ) Acima de dez salários (a partir de R$ 10.450,01)
Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço/empresa? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam. ( ) Ações diretas para captação de recursos (venda de rifas, almoço, festas, etc.) ( ) Arrecadação de recursos através da Internet (vaquinhas online, por exemplo) ( ) Bilheteria ( ) Doações em geral ( ) Fomento via Emenda Parlamentar ( ) Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet) ( ) Projetos de incentivos Federais ( ) Mensalidades ( ) Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo ( ) Projeto do Fundo de Apoio à Cultura - FAC ( ) Recursos próprios ( ) Venda de produtos e serviços ( ) Projetos de incentivos Federais
Executou ou está executando projetos de Fomento, Colaboração nos últimos 12 meses? ( ) Sim ( ) Não
Em caso de Sim na resposta anterior, favor nominar a fonte de recurso.
Arapiraca-AL, de de . Assinatura

IMPORTANTE: O preenchimento do Cadastro não garante o recebimento do recurso. Condições legais e de limite de recursos precisam ser observados. Ao preencher esse formulário, declaro concordar com as disposições legais e que todas as informações prestadas são verídicas.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS

1. Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado, ou Certificado de Microempreendedor Individual (apenas para os que possuem CNPJ);

2. Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (apenas para os que possuem CNPJ);

3. Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

4. Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia (apenas para os que possuem CNPJ).

5. Portfólio composto de documentos comprobatórios das atividades artísticas e culturais pela pessoa jurídica em pelo menos uma das áreas e linguagens culturais;

6. Comprovante de que a pessoa jurídica/coletivo/espaço cultural e afins funciona no endereço declarado.

ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu_____,nacionalidade:_____, estado civil:_____ _____, portador do RG nº_____e CPF nº_____, declaro ser residente e domiciliado no seguinte endereço:_____
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Arapiraca/AL, de de .

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____
Apelido ou nome artístico:_____
Data de nascimento:_____
Local de nascimento: _____
Endereço residencial: _____

Município: Unidade da Federação:_____
CPF: RG: Data/Local de expedição:

DECLARO:

QUE ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE UTILIZAÇÃO DE QUALQUER MEIO ILÍCITO, IMORAL OU DECLARAÇÃO FALSA PARA A PARTICIPAÇÃO DESTE CREDENCIAMENTO, INCORRO NAS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTIGOS 171 E 299 DO DECRETO LEI Nº 2.848, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1940 (CÓDIGO PENAL);

QUE ESTOU CIENTE QUE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS POR MIM SERÃO CRUZADAS COM OUTRAS BASES DE DADOS OFICIAIS PARA AS NECESSÁRIAS VALIDAÇÕES.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE O SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NO INCISO II DO **CAPUT** DO ART. 2º, DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, SOMENTE SERÁ CONCEDIDO PARA A GESTÃO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CULTURAL, VEDADO O RECEBIMENTO CUMULATIVO, MESMO QUE O BENEFICIÁRIO ESTEJA INSCRITO EM MAIS DE UM CADASTRO OU SEJA RESPONSÁVEL POR MAIS DE UM ESPAÇO CULTURAL.

Arapiraca/AL, de de .

Assinatura
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DESPESAS: Detalhar na Planilha todas as despesas mensais referentes ao subsídio recebido, relacionando o documento fiscal (Nota fiscal ou Recibo) a parcela do subsídio.

PARCELA	DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

• Todos os documentos de comprovação de prestação de contas do subsídio serão apresentados no prazo de até 120 (cento e vinte dias), a contar da última parcela recebida, nos termos do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 2.669, de 30 de setembro de 2020.

• Deverão ser anexados a esta prestação de contas, todos os documentos de comprovação das atividades culturais realizadas como contrapartida (fotografias, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, ou contratos anteriores, serão apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

( ) Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta prestação de contas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal.

Arapiraca/AL, de de .

_____
Assinatura do Responsável legal

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A8AE1008

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 08.718.955/0001-90, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 254.108,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e oito reais e vinte e sete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agenda - agenda permanente capa dura formato 145 x 205 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	560	SÃO DOMINGOS	R$ 19,95	R$ 11.172,00
15	Balões canudo 260, pacote com 50 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	958	SÃO ROQUE	R$ 5,90	R$ 5.652,20
25	Bateria 9V Carbono Hw 6f22 - Caixa com 10 Unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	248	MAX PING	R$ 30,00	R$ 7.440,00
36	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1856	BRW	R$ 4,50	R$ 8.352,00
37	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 76 mm, comprimento 76 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. . Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1805	KAZ	R$ 2,50	R$ 4.512,50
65	Calculadora- calculadora eletrônica, número dígitos 8 um, tipo bolso, aplicação científica,o calculadora eletrônica, número dígitos 8 um, tipo bolso, aplicação científica, fonte alimentação solar/pilha, tensão 1,5 v, cor preta, comprimento 90 mm, largura 50 mm, altura 5 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	579	CLASS	R$ 10,00	R$ 5.790,00
77	Cartolina - Guache várias cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12206	PREMIATTA	R$ 0,75	R$ 9.154,50
79	Cartolina comum – formato 66 x 50 cm, 190 gr. cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, comprimento 660 mm, largura 500 mm, folha. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	13504	ALOFORM	R$ 0,60	R$ 8.102,40
85	Clipes- de metal para papel nº 4/0. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2087	ECO CLIPS	R$ 1,50	R$ 3.130,50
97	Cola plástica branca líquida, solúvel, lavável, embalagam90g ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	100	INJEX PEN	R$ 0,90	R$ 90,00
99	Cola quente- cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 7,5 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4920	RENDICOLLA	R$ 0,32	R$ 1.574,40
112	Emborrachado, material borracha eva, comprimento 60 cm, largura 40 cm, espessura 2 mm, padrão liso, folha. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	15164	IBEL	R$ 1,12	R$ 16.983,68
114	Envelope Convite - De papel, com medidas aproximadas de: Largura 16,5 cm e Comprimento 23,0 cm. Cor: a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	7445	SCRITY	R$ 0,30	R$ 2.233,50
115	Envelope Extra Grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 41,0 mm e Comprimento 31,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10205	SCRITY	R$ 0,35	R$ 3.571,75
120	Envelope Pequeno – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 19,5 cm e Comprimento 28,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6840	SCRITY	R$ 0,16	R$ 1.094,40
126	Estilete- estilete, tipo largo, espessura 9 mm, material corpo plástico, comprimento 9mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1093	JOCAR OFFICE	R$ 1,50	R$ 1.639,50
129	Extrator- extrator de grampo, tipo espátula, aço inoxidável, 150 x 5mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	779	BRW	R$ 1,99	R$ 1.550,21
132	Fita adesiva – fita adesiva, material plástico, tipo monoface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5594	EUROCEL	R$ 3,20	R$ 17.900,80
142	Fita Crepe 5cm x 50mt, não deixa resíduo de cola ao ser retirada. Fabricada em papel crepado especial - medida 5cm x 50mt ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	111	EUROCEL	R$ 3,31	R$ 367,41
143	Fita decorativa para presente 32x50. Rolo com 50m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	ROLO	20	NIZURI	R$ 9,90	R$ 198,00
154	Gibi - para leitura de crianças ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2568	CULTURAMA	R$ 3,37	R$ 8.654,16
157	Giz para quadro negro – Branco, atóxico, antialérgico – aprovado em teste de irritação dérmica. Caixa contendo 50 bastões. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	127	DELTA	R$ 1,68	R$ 213,36
158	Glitter Perolado Blister. Partículas Finas com alto brilho, resistente A Lavagem Pacote Com 500g. Diversas Cores ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PCT	592	HONEY	R$ 35,30	R$ 20.897,60
166	Grampo 8mm Tipo 106 Caixa com 2.500 Grampos 106/8 Rocama ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	22	JOCAR OFFICE	R$ 9,10	R$ 200,20
167	Grampo Galvanizado - 23/13. Caixa com 5000 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	657	ACC	R$ 15,00	R$ 9.855,00
187	Livro de ponto 4 assinaturas - 100 folhas, capa dura, formato 218mm X 319mm; ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	72	TILIBRA	R$ 17,30	R$ 1.245,60
191	Marcador para Quadro Branco –caneta hidrográfica, marcador permanente, cor azul, características ponta dupla, acrilex. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1927	SIS	R$ 4,10	R$ 7.900,70
207	Papel 40- Kg tamanho: 96x66cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6250	CHAMBRIL	R$ 1,00	R$ 6.250,00
213	Papel autoadesivo -, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60g/m2, largura 460 mm, acabamento superficial brilhante. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	METRO	3287	LEONORA	R$ 3,75	R$ 12.326,25
214	Papel camurça - papel camurça, material celulose vegetal, gramatura 60, comprimento 60, largura 40.. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6036	ALOFORM	R$ 0,60	R$ 3.621,60
215	Papel carbono - material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297 mm, largura 210 mm, cor preta. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	396	RADEX	R$ 25,98	R$ 10.288,08
248	Perfurador de papel de 01 furo (sortidos) p/10 fls ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3	MASTERPRINT	R$ 8,00	R$ 24,00
257	Pincel chato n 8 - Cabo: longo, cor amarelo,Composição: cerda, cor branca ,Formato: chato ,Ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento ,Indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido Técnica: óleo e acrílica, tecido, tela ,Virola: alumínio ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	LEO E LEO	R$ 1,60	R$ 80,00
258	Pincel chato nº 16 - Pincel chato com cerda branca, filamento sintético, cabo longo , virola em alumínio. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	KAZ	R$ 2,50	R$ 125,00
259	Pincel chato nº 6 - Para uso escolar, artesanal e diversos trabalhos. Confeccionado com cerdas de crina. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	LEO E LEO	R$ 1,50	R$ 75,00

260	Pincel chato reto nº 20 - Formato: chato curto ,Ponta: pelo de pônei ,Virola: alumínio ,Cabo: curto/madeira ,Cor: verde claro ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	LEO E LEO	R$ 2,50	R$ 125,00
264	Pincel Escolar – Números 06 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1397	LEO E LEO	R$ 0,98	R$ 1.369,06
288	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PERMANENTE- DE 1 LITRO. CORES A ESCOLHER ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	167	RADEX	R$ 45,99	R$ 7.680,33
289	REASBASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO- 1 LITRO. CORES A ESCOLHER ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	262	RADEX	R$ 167,00	R$ 43.754,00
292	Régua de madeira 100cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12	SOUZA	R$5,60	R$ 67,20
294	Saco plástico – Protetor de documentos PP A4 furação universal 0,10mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12238	BRW	R$ 0,26	R$ 3.181,88
298	Tacha para mural – tachasmetálico de papelaria e suprimentos de escritório 1,1 cm x 1 cm / 0,43 “x 0,39”, caixa com 100 peças. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	702	BRW	R$ 1,50	R$ 1.053,00
305	Tesoura – tesoura, uso escolar, pequena sem ponta. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2005	BRW	R$ 2,30	R$ 4.611,50

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Jose Ailton Barbosa Lira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8E4EDE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.330.526/0001-99, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 611.884,67 (seiscentos e onze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Agenda aspiral comercial grande 30cm x 20,5cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	42	TILIBRA/ AGENDA	R$ 9,03	R$ 379,26
03	Agenda telefônica - agenda tipo telefônica, revestimento capa dura plastificada, quantidade folhas 150 folhas, gramatura 75 g/m2, comprimento 330 mm x largura 150 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	135	TILIBRA/ AGENDA	R$ 22,90	R$ 3.091,50
04	Alcool etílico Hidratado 70 INPM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	13.058	BELLOBELLA/ ALCOOL	R$ 2,70	R$ 35.256,60
07	Almofada para carimbo-Medidas aproximadas 5,9 x 5,4cm.Cor preta e azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	812	RADEX/ ALMOFADA	R$ 3,00	R$ 2.436,00
09	Apagador Para Quadro Negro – De madeira, com depósito para giz, com dimensões mínimas de 13 cm x 04 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	32	BRW/ APAGADOR	R$ 2,72	R$ 87,04
12	Argola para confecção de chaveiros - caixa corrente com 100 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1006	REI DA ARGOLINHA/ ARGOLA	R$ 5,95	R$ 5.985,70
13	Balão Plástico Junino de 30 cm. Cores de acordo com Administração; ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	734	CROMUS/ BALÃO	R$ 5,95	R$ 4.367,30
14	Balão Plástico Junino de 50 cm. Cores de acordo com Administração; ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	370	CROMUS/ BALÃO	R$ 1,19	R$ 440,30
16	Balões coloridos n° 9 - pacote cores variadas com 50 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4873	SÃO ROQUE/ BALÃO	R$5,50	R$ 26.801,50
18	Baralho da Habilidade Sociais ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	20	CARLU/ BARALHO	R$ 49,90	R$ 998,00
19	Baralho das Emoções ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4	CARLU/ BARALHO	R$ 49,90	R$ 199,60
20	Baralho do TDAH ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4	CARLU/ BARALHO	R$ 49,90	R$ 199,60
21	Baralho dos Comportamentos ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4	CARLU/ BARALHO	R$ 49,90	R$ 199,60
23	Baralho Terapêutico ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4	CARLU/ BARALHO	R$ 29,90	R$ 119,60
24	Barbante Euro Roma Fantasia Ne - 4/8, 457 Metros ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	205	CIRCULO/ BARBANTE	R$ 12,90	R$ 2.644,50
26	BATERIA DE LÍTIO - 3V cr 2025 cartela com 5 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CARTELA	15	PANASONIC/ CR2025	R$ 10,00	R$ 150,00
29	Bateria Moeda CR2032 LITHIUM 3 V - Cartela com 05 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	385	PANASONIC/ BATERIA	R$ 10,00	R$ 3.850,00
30	Bateria Recarregável Ni-MH 9V 250mAh blister com 1 bateria. Blister com 1 bateria 9V recarregável de 250mAh. Permite até 1000 recargas, Tensão padrão 9v, Dimensões do produto: 1,7 x 2,6 x 4,9 cm ; 31,8 g, Dimensões do pacote: 10,2 x 5,4 x 1,6 cm, Peso: 18,1 g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	22	PANASONIC/ BATERIA	R$ 18,00	R$ 396,00
32	Bloco de notas - em formato A5 medindo 14,8 x 21,0 cm, bloco com 100 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	MASTERPRINT/ BLOCO	R$ 7,20	R$ 72,00
34	Bloco flip-chart liso, 75g/m², 66x96cm, com 50 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4	MASTERPRINT/ BLOCO	R$ 24,90	R$ 99,60
39	Bola de isopor 5cm (50mm) pacote com 50 unid. Artesanato ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 29,25	R$ 146,25
42	Bola isopor- 10mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1082	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,50	R$ 541,00
43	Bola isopor- 12,50 mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	872	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 2,50	R$ 2.180,00
44	Bola isopor- 15mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1067	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 3,20	R$ 3.414,40

45	Bola isopor- 4 mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	687	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 1,00	R$ 687,00
47	Bola isopor- 5mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	615	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,50	R$ 307,50
48	Bola isopor- 6mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	585	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,50	R$ 292,50
49	Bola isopor 75mm artesanato c/ 25 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	8	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,98	R$ 7,84
50	Bola isopor- 7mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	484	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,75	R$ 363,00
51	Bola isopor- 9mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	525	FRICALOR/ ISOPOR	$ 1,10	R$ 577,50
53	Bola isopor-8mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	515	FRICALOR/ ISOPOR	R$ 0,50	R$ 257,50
55	Borracha Ponteira – Com encaixe para lápis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12826	MERCUR/ BORRACHA	R$ 0,10	R$ 1.282,60
57	CADERNO PEQUENO - 100 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	TILIBRA/ CADERNO	R$ 2,20	R$ 110,00
58	Caderno pequeno- capa dura com 96 folhas, acabamento costurado, capa com cor/desenho discreto apropriado para escritório, formato 140 x 200mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2730	TILIBRA/ CADERNO	R$ 3,00	R$ 8.190,00
59	Caderno universitário - 96 folhas 1 matéria, capa dura ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4112	TILIBRA/ CADERNO	R$ 4,90	R$ 20.148,80
60	Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	3.735	TILIBRA/ CADERNO	R$ 8,00	R$ 29.880,00
61	Caixa arquivo morto- caixa para arquivo morto- material plástico, dimensões aproximadas 135 x 240 x 360 mm, cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5245	POLIBRAS/ PASTA	R$ 2,69	R$ 14.109,05
63	Caixa org.container 50 litros transparente c rodinha tampa natural ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	11	PLASVALE/ ORGANIZADOR	R$ 49,90	R$ 548,90
64	Caixa organizadora - 50 x 50 cm. Cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1654	PLASVALE/ ORGANIZADOR	R$ 16,24	R$ 26.860,96
66	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS MX120S PRATA CASIO ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	41	CASIO/ MX1205	R$ 12,00	R$ 492,00
71	CANETA FIXA PARA MESA COM CORRENTE ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	20	BRW/ CANETA	R$ 1,98	R$ 39,60
75	CAPA para notebook 14 polegadas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	15	NEWCELL/ CAPA	R$ 16,19	R$ 242,85
87	Cola Alto Relevo Colorida 23g, não tóxico, alto relevo, plastificante. Aplicação: papel, madeira, vidro, gesso, cerâmica, couro, isopor, etc, Composição: Resina, pigmentos orgânicos, conservantes. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	204	ACRILEX/ COLA	R$ 6,30	R$ 1.285,20
94	Cola isopor - 1 kg ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	410	ACRILEX/ COLA	R$ 17,90	R$ 7.339,00
96	Cola para tecido de parede, indicado para colagens de alto desempenho em madeiras, papel de parede, etc. Embalagem 1kg. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	ACRILEX/ COLA	R$ 20,89	R$ 208,90
100	Cola Tuntun ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	764	BRW/ BASTÃO	R$ 1,20	R$ 916,80
103	Cordão decorativo ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	575	RIZZO/ DECORATIVO	R$ 1,00	R$ 575,00
106	Corretivo de fita ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	767	BRW/ CORRETIVO	R$ 3,32	R$ 2.546,44
108	Dados 16 mm com 50 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	7	RPG/DADOS	R$ 25,90	R$ 181,30
109	Dominó - 28 peças medindo 7 x 3,5 cm. Produto com certificação do Inmetro. Material: m.d.f. idade: a partir de 3 anos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	514	ART GAME/ 28 PEÇAS	R$ 17,00	R$ 8.738,00
113	Envelope A4 Amarelo Ouro 22 X 32 Cm 250 Unidades Scrity ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	11	IPECOL/ AMARELO	R$ 0,30	R$ 3,30
121	Envelope Plástico 4 Furos 240x320x0,06mm Pacote com 1000un ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	8	DAC/ 4 FUROS	R$ 23,43	R$ 187,44
123	Espiral – plástica de 23 mm, para encadernação na cor preto. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	686	DC/ 23MM	R$ 0,28	R$ 192,08
124	Espiral - plástica de 33 mm, para encadernação na cor preta. Pacote com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	230	DC/33MM	R$ 9,40	R$ 2.162,00
125	Espuma vernílica acetinada (EVA/emborrachado) 40x60cm. Pacote com 10 folhas. Cores: verde, vermelho, amarelo, rosa, azul, lilás, preto, laranja, branco. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	IBEL/ ACETINADO	R$ 15,90	R$ 795,00
131	Fio de Silicone - Transparente , 0.7mm –Rolo com 10m ITEM EXCLUSIVO PARA ME	ROLO	109	CRYSTAL TEC/ 0.7MM	R$ 2,25	R$ 245,25
134	Fita adesiva - Liner de proteção siliconizado filme de polipropileno e adesivo acílico a base de água, tamanho 12 x 30 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1740	EUROCEL/ 12X30	R$ 3,23	R$ 5.620,20
138	Fita adesiva dupla face – fita adesiva, material plástico, tipo duplaface, largura 50 mm, comprimento 50 m, cor incolor, aplicação multiuso. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2185	EUROCEL/ COLORIDA	R$ 4,50	R$ 9.832,50
139	FITA ADESIVA METALIZADA DOURADA - 48MM X 50M ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	304	EUROCEL/ DOURADA	R$ 3,20	R$ 972,80
140	FITA ADESIVA METALIZADA PRATA - 48MM X 50M ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	353	EUROCEL/ PRATA	R$ 3,20	R$ 1.129,60
141	Fita antiderrapante - adesiva transparente 50mmX20mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	EUROCEL/ TRANSPARENTE	R$ 4,20	R$ 42,00
145	Fitilho de Cetim – estampado. Nº 2. 100% Poliéster. Cores variadas. Rolo com 10m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	ROLO	50	RIZZO/N 2	R$ 2,10	R$ 105,00
148	Flip-chart desmontável 2x1 de tubo de aço em ceta de chapadura de alta densidade, pintura VV, moldura em alumínio com porta blocos de papel em MDF. Estrutura com pintura eletrostática preta, medindo aproximadamente 70 x 100cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2	STALO/ 2X1	R$ 279,90	R$ 559,80
149	Folha Eva com glitter 40 x 60 cm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6305	IBEL/C / GLITER	R$ 2,00	R$ 12.610,00
163	Grampeador Manual Corpo em Alumínio Capacidade D e 6 A 14 Mm Mecanismo Anti-Obstrução. Corpo de Aluminio. Usa Grampos Serie Tra700. Equipamento de Fácil Utilização, Sem Esforço. Profundidade Dos Grampos: 9/16´´ - 1/2´´ - 3/8´´ - 5/16´´ - 1/4´´ (Serie Tra700 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	152	BRW/ 6 A 14 MM	R$ 60,00	R$ 9.120,00
164	Grampeador Rocama Premium 106	UND	7	ROCAMA/	R$ 60,00	R$ 420,00

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME			PREMIUM		
169	Grampos- grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 23/6.Caixa ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2050	BRW/23/6	R$ 3,68	7.544,00
171	Guilhotina Aço 30cm papel A4,B5,A5,B6 e B7 Trava e Guias Kelter ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1	LASSANE/ 10 FLS	R$ 68,99	R$ 68,99
172	Guilhotina Manual Para Cortar Papel Até A4 30cm Capacidade 10 Folhas Base Em Aço ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3	LASSANE/ 10 FLS	R$ 74,99	R$ 224,97
173	Guilhotina Refiladora Ast 410 P/10folhas - 01 Un - Corta 10 Folhas A4 De 75g/M² Por Vez. Comprimento De Corte 320mm Corta A4/ A5/ A6 E A7 Dimensões: 460 X 190 X 75 Mm Peso: 0, 85g Sólida Base De Metal E Pés De Borracha Antiderrapantes Para Melhor Estabilidade E Aderência. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6	LASSANE/ 10 FLS	R$ 129,19	R$ 775,14
175	Jogos educativos- de encaixe em plástico antialérgico para crianças de 0 a 8 anos. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	619	CARLU/ JOGOS ENCAIXE	R$ 10,51	R$ 6.505,69
176	Laço gravata estampado para embalagem de presente. Fita 15mm x 210mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	CROMUS/ LAÇO	R$ 1,20	R$ 12,00
183	Lapiseira - material plástico, diâmetro carga 0,7 , características adicionais prendedor e poteira de metal. Caixa com 12 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	LEONORA/ 0,7	R$ 30,00	R$ 300,00
188	Livro infantil ilustrativo para leitura e expressividade da criança, facilitando o diálogo, sensibilidade e inteligência. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	200	SARAIVA/ LEITURA	R$ 9,90	R$ 1.980,00
189	Livro Protocolo - livro de protocolo para correspondência, com 100 folhas, vertical, capa dura, para controle de entrada e saída de documentos, folhas internas em papel off-set 56g/m2, numeradas tipograficamente de 1 a 100. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1267	TILIBRA/ PROTOCOLO	R$ 7,28	R$ 9.223,76
190	Marcador de páginas de papel - recado adesivo 76 mm x 15 mm, bloco com 45 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	410	BRW/ 45 FLS	R$ 7,57	R$ 3.103,70
194	Marcador Permanente, Ponta Fina modelo Sharpier ou similar. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2100	BRW/ PERMANENTE	R$ 2,47	R$ 5.187,00
196	Mochila escolar feminina ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	657	CRIST/ FEMININA	R$ 24,90	R$ 16.359,30
197	Mochila escolar masculina ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	694	CRIST/ MASCULINA	R$ 24,90	R$ 17.280,60
200	Olho móvel cor preto. Nos tamanhos: 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm. Quantidade de 100 unidades por pacote ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	51	MOVEX/89	R$ 3,39	R$ 172,89
202	Organizador para escritório com - 3 divisões ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	384	ACRIMET/ TRIPLO	R$ 44,46	R$ 17.072,64
203	Organizador para escritório vertical com 3 divisões ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	352	ACRIMET/ TRIPLO	R$ 41,57	R$ 14.632,64
205	Palito grande para churrasco, pacote com 100 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1834	THEOTO/ CHURRASCO	R$ 3,64	R$ 6.675,76
206	Palito Para Picolé - Pacote com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PCT	6706	THEOTO/ PICOLE	R$ 1,70	R$ 11.400,20
211	Papel Adesivo Fosco - Pct Com 100 Folhas A4 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	100	OFF PAPER/ FOSCO	R$ 9,90	R$ 990,00
212	Papel adesivo fotográfico. Possui alta qualidade de impressão. Compatível com todas as impressoras. Secagem instantânea, Resistente à água, dimensões aproximadamnete 21cm x 29,7 cm (A4). Pacote com no mínimo 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	70	OFF PAPER/ FOTOGRAFICO	R$ 8,42	R$ 589,40
216	Papel Cartão – Caixa com 50 folhas, de 180 g/m², tamanho A4. Cor a escolha da administração municipal ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	1758	VMP/CARTÃO	R$ 10,12	R$ 17.790,96
218	Papel Casca de Ovo – Pacote contendo 100fl. . Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PCT	485	OFF PAPER/ CASCA DE OVO	R$ 9,78	R$ 4.743,30
220	Papel Crepom parafinado – Formato 48 cm x 24 cm. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5145	VMP/CREPOM	R$ 1,70	R$ 8.746,50
222	Papel fotográfico A4 off com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	712	OFF PAPER/ FOTOGRAFICO	R$ 12,67	R$ 9.021,04
223	Papel fotográfico glossy brilhante adesivo | 130g tamanho a4 | pacote com 50 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	23	OFF PAPER GLOSSY	R$ 15,22	R$ 350,06
225	Papel linho- material apergaminhado, tipo off-set, gramatura 180 g/m2, tamanhoa4, cor branco.pct com 50 und ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	455	OFF PAPEL/ LINHO	R$ 10,12	R$ 4.604,60
227	Papel manteiga em rolo - material plástico. Dimensões: 100cm x 20cm. Cor transparente. Aplicação à lápis e croquis. Gramatura: 50/g2. Características adicionais: papel claro, com PH neutro, livre de ácido. Rolo com 20m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	ROLO	10	WYDA/ MANTEIGA	R$ 6,79	R$ 67,90
230	Papel vergê – material celulose vegetal, gramatura 180g/m2, 297 x 210mm. Embalagem com 50 folhas. Cor branca. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1	OFF PAPER/ VERGÊ	R$ 12,64	R$ 12,64
234	Pasta catálogo - ideal para organizar relatórios , lista de preços, fotocópias, polígrafos, documentos, ideal para documentos ofício, Revestida em polipropileno (PP) ecologicamente correto, contém 25 sacos plásticos 4 furs em PP, Tamanho ofício, com a escolha da administração . ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	693	DAC/ CATALOGO	R$ 11,89	R$ 8.239,77
242	Pasta sanfonada a4 31 divisórias ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	POLIBRAS/ SANFONADA	R$ 33,92	R$ 339,20
245	Pastas zip zap pequena estojo para personalizar nr17s - kit com 100 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	21	ACP/ PASTA	R$ 12,90	R$ 270,90
249	Perfurador- perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40 fls, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, 02 furos, tipo furo redondo ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	389	BRW/ PERFURADOR	R$ 23,80	R$ 9.258,20
251	Pilha alcalina - Pilha alcalina 1,5 tipo AA, validade mínima de 24 meses. Acondicionada em cartelas de 2 unidades. Embalagem com 12. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1085	PANASONIC/AA	R$ 8,42	R$ 9.135,70
252	Pilha alcalina – Pilha alcalina 1,5 tipo AAA, validade mínima de 24 meses. Acondicionada em cartelas de 12 unidades. Embalagem com 4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1413	PANASONIC/ AAA	R$ 4,25	R$ 6.005,25
253	Pilha Alcalina Palito AAA Com 16 Unidades. Modelo: Aaa, As pilhas Básicas Aaa proporcionam energia confiável aos seus dispositivos do dia a dia, como brinquedos motorizados, lanternas, consoles de jogos portáteis, controles remotos, Cd players, etc. Tipo: Alcalina Embalagem: Cartela c/ 16 pilhas	UND	21	PANASONIC/ AAA	R$ 42,42	R$ 890,82

	Garantia: 12 meses, 5 Volts. ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
254	Pilha Recarregável Ni-MH AA-2700mAh blister com 2 pilhas. Blister com 2 pilhas AA de 2700mAh, Permitem até 1000 recargas. Tensão padrão: 1, 2v, Dimensões do produto: 1,4 x 1,4 x 5,1 cm ; 27,2 g, Dimensões do pacote: 16,4 x 9,6 x 1 cm, Peso 159 g. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	31	ELGIN/ RECARREGAVEL	R$ 14,37	R$ 445,47
256	Pilhas tipo e R14/ 1LP embalagem com 24 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	385	ELGIN/ PILHAS	R$ 84,15	R$ 32.397,75
261	Pincel chato reto nº 24- Formato: chato ,Ponta: cerda natural , Virola: alumínio ,Cabo: longo/madeira ,Cor: amarelo ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	TIGRE/ PINCEL	R$ 6,00	R$ 300,00
268	Pincel leque nº 6- Indicado arte escolar, artesanato, tecido, óleo e crílica. Cabo longo e cerdas naturais, virola em alumínio . Formato: Leque. Material/Composição: CERDA NATURAL, METAL, MADEIRA E MATERIAL SINTÉTICO Medidas aprox. do produto (AxLxP) cm: 28 X 5 X ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	50	TIGRE/ PINCEL	R$ 8,00	R$ 400,00
269	Pincel Nº 07 cano longo ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	689	TIGRE/ PINCEL	R$ 3,32	R$ 2.287,48
272	Pistola- Pistola Para Cola Quente. Aplicação: Bastão Fino. Voltagem: Bivolt 127 v/220 v. Potência: 60 watts. Bastão: Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	649	BRW/ PISTOLA	R$ 20,40	R$ 13.239,60
274	Plastico Plastificação 900un Polaseal Crachá Cpf Rg A4 005 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2	MENNO/ PLASTO	R$ 49,00	R$ 98,00
279	Quadro aviso - 90x60 cortiça dupla face moldura em madeira ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	189	MADEMASTER/ QUADRO	R$ 64,00	R$ 12.096,00
280	Quadro branco – moldura em alumínio. Dimensões 90x60 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	206	MADEMASTER/ QUADRO	R$ 54,40	R$ 11.206,40
281	Quadro branco com dimensões de 120 x 200, MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR E PINCEIS ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	138	MADEMASTER/ QUADRO	R$ 254,15	R$ 35.072,70
283	Quadro cortiça, com dimensões de 1,20m x 0,90 m, moldura em alumínio ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	165	MADEMASTER/ QUADRO	R$ 102,00	R$ 16.830,00
284	QUADRO ESCOLAR 80X60 CM ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	33	MADEMASTER/ QUADRO	R$ 42,50	R$ 1.402,50
293	Relógio de Parede 26cm plástico branco CX 1 UN: Relógio de parede plástico. Máquina quartz comum estilo TIC TAC, Alimentação: Pilhas AA (não acompanham o produto), Dimensões/Peso: Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm, Peso: 0,44 Kg. Garantia: 1 ano. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	25	HERWEG/ RELOGIO	R$ 16,92	R$ 423,00
295	Saco plástico - Saco para presente, 25x35cm, textura linho. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3743	DAC/SACO	R$ 0,65	R$ 2.432,95
297	Saco plástico - Saco para presente, 60x90cm, Cores a escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2782	DAC/SACO	R$ 2,13	R$ 5.925,66
307	Tinta Acrílica 250 ml para artesanato - Tinta acrílica para telas e trabalhos artisticos em cartão, papelão ou outras superfícies preparadas com Base Acrílica para artesanato, Gesso Acrílico ou Pasta para modelagem .- Tinta sólida e bastante resistente depois de seca. cores variadas. - Acabamento semi-brilhante. - Secagem rápida. - Não tóxica. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	100	ACRILEX/TINTA	R$ 14,37	R$ 1.437,00
312	TINTA PVA- ATÓXICAS CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, SECAGEM RAPIDA, COM 100ML CADA UNIDADE. CORES A ESCOLHER. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	634	ACRILEX/TINTA	R$ 5,74	R$ 3.639,16
313	Tinta PVA para artesanato – 100ml. Cor a escolha da administração ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	468	ACRILEX/TINTA	R$ 5,74	R$ 2.686,32
314	Tinta relevo transparente incolor. Para dar dimensão, cor e brilho em seus projetos ideal para criar efeitos de "falso mosaico" e relevo às pinturas e aplicações, conferindo ao trabalho um "acabamento tridimensional". Pode ser aplicado em madeira, papel, cerâmica, gesso, vidro, cortiça, como efeito decorativo. Superfície: qualquer tipo de material poroso e aderente, como papel, madeira, cerâmica, gesso, cortiça, papelão, isopor etc. Medidas aproximada deste produto c:3,5 x l:2 x a:11,5 centímetros. Bisnaga com 35ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	222	ACRILEX/TINTA	R$ 7,65	R$ 1.698,30
315	TNT – por metro – não tecido, largura: 1,40 metros, gramatura: 40 g/m2, prata e dourado. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	METRO	2312	CATARINENSE/ 1,4	R$ 1,70	R$ 3.930,40
320	Verniz acrílico brilhante à base de água - indicado para dar acabamento em pinturas em tela ou pinturas artesanais, madeira, papel, cortiça, cerâmica, gesso, metal e isopor. Não tóxico. Embalagem com 100m. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	10	ACRILEX/ VERNIZ	R$ 11,99	R$ 119,90

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Silvandro Diego De Albuquerque Ferreira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E62389AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:MIX PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 24.180.611/0001-27, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 362.547,68 (trezentos e sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	Alfinete colorido, para mapas 6mm tipo bola. Embalagem com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	734	JOCAS	R$2,57	R$1.886,38
08	Apagador Para Quadro Branco – Com base de plástico, estojo com espaço para guardar dois marcadores, com medida mínima de 17 cm x 10 cm x 04 cm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	779	MASTERPRINT	R$2,80	R$2.181,20
10	Apontador - Apontador De Plástico Para Lápis Com Deposito, Medindo	UND	3166	LEO E LEO	R$ 0,76	R$2.406,16

	Aproximadamente: Altura = 4,5 Cm, Largura =2,5 Cm E Base Retangular Com Bordas Arredondadas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
31	Bexiga de borracha-Nº 6.5, lisa, cores sortidas, pacote com 50 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5214	JOY	R$ 2,84	R$ 14.807,76
35	Bloco recado, material papel, cor amarelo, largura 38 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivos. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1969	BRW	R$ 1,75	R$ 3.445,75
38	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA - 57mm x 30 m ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	309	PLAVITEC	R$ 2,72	R$ 840,48
40	Bola isopor - 250mm ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	655	FRICALOR	R$ 7,95	R$ 5.207,25
41	Bola isopor- 40 mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1005	FRICALOR	R$ 0,23	R$ 231,15
46	Bola isopor- 45 mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	900	FRICALOR	R$ 0,45	R$ 405,00
52	Bola isopor-35 mm, aplicação artes ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	940	FRICALOR	R$ 0,23	R$ 216,20
54	Borracha apagadora escrita, material borracha, comprimento 50 mm, largura 18 mm, altura 6 mm, cor azul e vermelha, aplicação para lápis e tinta. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2636	RED BOR	R$ 0,25	R$ 659,00
68	Caneta Esferográfica (cor azul) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	20543	COMPACTOR	R$ 0,34	R$ 6.984,62
70	Caneta Esferográfica (cor vermelha) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5463	COMPACTOR	R$ 0,34	R$ 1.857,42
72	Caneta marca texto – material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor fluorescente , cores , tipo não recarregável, características adicionais traço 4 mm, filtro poliéster, base d'água. Cores diversas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3404	MASTERPRINT	R$ 0,89	R$ 3.029,56
73	Caneta para retroprojetor – Nas cores preta e azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	493	BRW	R$ 1,41	R$ 695,13
74	Capa para encadernação A4 transparente ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5006	ALAPLAST	R$ 0,31	R$ 1.551,86
76	Cartolina - Dupla Face. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	11786	VMP	R$ 0,31	R$ 3.653,66
78	Cartolina Carmen – Formato mínimo 66 x 50 cm. FOLHA. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12574	VMP	R$ 0,65	R$ 8.173,10
80	CD-R – simples - de 700mb e 80 min, velocidade de gravação de 52x; ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3040	MULTILASER	R$ 0,64	R$ 1.945,60
82	Clipes- de metal para papel nº 1/0. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2370	ECO CLIPS	R$ 1,01	R$ 2.393,70
83	Clipes- de metal para papel nº 2/0. Caixa com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2072	ECO CLIPS	R$ 1,01	R$ 2.092,72
84	Clipes- de metal para papel nº 3/0. Caixa com 50 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2500	ECO CLIPS	R$ 1,01	R$ 2.525,00
86	Clipes- de metal para papel nº 6/0. Caixa com 25 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2511	ECO CLIPS	R$ 1,01	R$ 2.536,11
88	Cola branca - 1 kg ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	523	PIRATININGA	R$ 7,03	R$ 3.676,69
89	Cola branca- cola, composição polivinil acetato- pva, cor branca, aplicação escolar, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	9120	GLINORTE	R$ 0,67	R$ 6.110,40
91	Cola de Silicone Líquida 60ml - Jocar Office ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	140	JOCAR	R$ 3,40	R$ 476,00
92	Cola de Silicone para Artesanato com 85g/100ml. Forte, flexível e transparente. Ideal para trabalhos em tecido. feltro, E.V.A, isopor, papel e muito mais. É recomendada para trabalhos artísticos, especialmente para trabalhos em E.V.A, isopor, papel, papelão, tecidos, esponjas, cortiças, madeiras, entre outros. Embalagem com 85g/100ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	351	JOCAR	R$ 4,79	R$ 1.681,29
93	Cola glitter - cola, composição polivinil acetato- pva, cor variada, aplicação papel, características adicionais atóxica, com glitter e bico aplicador, tipo líquido. Cor escolha da administração municipal ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3480	INJEX PEN	R$ 0,78	R$ 2.714,40
95	Cola isopor- cola composição polivinil acetato - pva, cor incolor, aplicação isopor, características adicionais lavável, não tóxicas, tipo líquido. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4504	INJEX PEN	R$ 2,30	R$ 10.359,20
98	Cola quente – cola, composição silicone, aplicação pistola quente, características adicionais com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo bastão. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5104	IBEL	R$ 0,63	R$ 3.215,52
101	Contracapa para encadernação A4 em diversas cores. Pacote com 100 unidades. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	554	ALAPLAST	R$ 29,99	R$ 16.614,46
104	CORDÃO PARA CRACHÁ - produzido em tecido, poliester, com acabamento em presilha e terminal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2602	DAC	R$ 0,99	R$ 2.575,98
105	Corretivo - líquido material base d'água- secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum ml, volume 18 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1653	ECOLE	R$ 0,77	R$ 1.272,81
110	DVD-R- Disco compacto – cd/DVD, tipo gravável / DVD R, características adicionais mofasse, capacidade DVD ROM 4,7 Gb. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	924	MULTILASER	R$ 0,72	R$ 665,28
111	Elástico látex 1kg ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PCT	275	MAMUTH	R$ 13,50	R$ 3.712,50
116	Envelope grande – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 26,0 cm e Comprimento 36,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	15450	SCRITY	R$ 0,25	R$ 3.862,50
117	Envelope Médio – De papel de ótima qualidade, com medidas aproximadas de: Largura 24,0 cm e Comprimento 34,0 cm. Cor a escolha da Administração Municipal ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	16590	SCRITY	R$ 0,22	R$ 3.649,80
118	Envelope oficio114x229 s/rpc 75g rpc70os Celucat CX 1000 UM ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6	SCRITY	R$ 54,00	R$ 324,00
119	Envelope para CDs – Capa de CDs, material de papel, com janela. Cor a escolha da Administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3212	SCRITY	R$ 0,12	R$ 385,44
122	Espiral - plástica de 09 mm, para encadernação na cor preto.. Pacote com 100 unidades	UND	175	EJR PLAST	R$ 5,80	R$ 1.015,00

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
133	Fita adesiva - fita transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30mm, circunferência pequena. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2849	EUROCEL	R$ 0,47	R$ 1.339,03
135	Fita Adesiva- Colorida 12 mm X 10 m, peça Composta por filme de Boop e adesivo acrílico à base d'água. Descrição completa: fita adesiva para trabalhos escolares, fechamento de envelopes, identificações, lacração de pacotes leves, fechamento de sacos plásticos. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4374	EUROCEL	R$ 0,36	R$ 1.574,64
136	Fita adesiva dupla face – 16x30 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	30	EUROCEL	R$ 3,48	R$ 104,40
150	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1372	FRICALOR	R$ 1,25	R$ 1.715,00
151	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1156	FRICALOR	R$ 2,54	R$ 2.936,24
152	Folhas de etiquetas - para impressora 31 mm x 17 mm, pacotes com 100folhas A4, cada folha contendo 96 etiquetas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	420	LINK ETIQUETAS	R$ 26,45	R$ 11.109,00
153	FOLHAS DE ETIQUETAS - PARA IMPRESSORA PACOTES COM 100 FOLHAS A4, CADA FOLHA COM 14 ETIQUETAS , MEDINDO 38,1MM X 99,0MM ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	13	LINK ETIQUETAS	R$ 26,45	R$ 343,85
155	Giz de Cera – Tamanho longo de espessura grossa, com 12 cores. Caixa contendo 12 unidades cada. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2625	PIRATININGA	R$ 1,35	R$ 3.543,75
156	GIZ DE CERA ESTACA - TAMANHO LONGO DE ESPESSURA GROSSA, DE COR PRETA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1320	KOALA	R$ 2,45	R$ 3.234,00
159	GRAFITE - DIÂMETRO 0,7, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B OU HB, EMBALAGEM COM 12 MINAS ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	790	LEO E LEO	R$ 0,40	R$ 316,00
160	Grampeador – de mesa metal grande 70mm – 100 fls ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	380	CLASSE	R$ 27,00	R$ 10.260,00
161	Grampeador – grampeador de mesa médio – corpo metálico pintado – p/ grampos 26/6 – capac. 26 fls. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	560	CLASSE	R$ 10,55	R$ 5.908,00
162	Grampeador – grampeador de mesa médio – corpo metálico pintado – p/ grampos 26/6 – capac. 40 fls ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	587	CLASSE	R$ 14,00	R$ 8.218,00
165	Grampeador-Grampeador de mesa; em aço; com base antiderrapante; utiliza grampos 23/6 e 26/6; capacidade de grampear no mínimo 30 folhas de 75g/m ; unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	363	CLASSE	R$ 13,63	R$ 4.947,69
168	Grampo trilho plástico branco 80 mm para 200 folhas 75 gr em polipropileno Branco. Pct com 50 unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	PCT	279	HELOMAX	R$ 6,90	R$ 1.925,10
170	Grampos- grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6.Caixa. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	2797	ECO CLIPS	R$ 3,26	R$ 9.118,22
178	Lápis de Cor Longo – Apontador, corpo de madeira maciça, embalados em caixa de papelão com 12 unidades e 12 cores diferentes, com aprovação do INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3046	SERELEPE	R$ 2,52	R$ 7.675,92
179	Lápis de Grafite Preto nº 02 – Corpo de madeira maciça, roliço, apontador, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	12667	SERELEPE	R$ 0,15	R$ 1.900,05
180	Lápis Hidrocor Colorido – Aprovado pelo INMETRO. Caixa com 12 unidades de 12 cores. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	3063	LEO E LEO	R$ 2,74	R$ 8.392,62
181	Lápis preto 6B. recomendado para uso artístico e técnico, sendo produzido em madeira, grafite, carga inertes e material cerâmico em um corpo sextavado, ele traz melhor empunhadura para realização de desenhos. O seu grafite é 6B, sendo uma dureza ótima para sombreamentos em desenhos. CAIXA COM 12 Unidades ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	102	LEO E LEO	R$ 7,56	R$ 771,12
182	Lápis preto técnico - 6B sextavado SM/C90006B ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1266	LEO E LEO	R$ 0,63	R$ 797,58
184	livro atas - conceccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradastipograficamente na cor preta, bem como a primeira e última folha suplementar em branco, número de folhas, pautadas e numeradas, com 200 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	18	PAGINA BRASIL	R$ 13,90	R$ 250,20
185	Livro de ata - confeccionado em papel apergaminhado, com capa dura na cor predominante. Preta, folhas brancas pautadas, sem margem e numeradas tipograficamente na cor preta, sem qualquer outra impressão, bem como primeira e última folha suplementar em branco, Número de folhas, pautadas e numeradas (mínimo) 98, e s (máximo) 110 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1774	PAGINA BRASIL	R$ 6,88	R$ 12.205,12
192	Marcador Permanente para Escrita Grossa – Recarregável com tinta a base de álcool. Cor a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2926	RADEX	R$ 1,42	R$ 4.154,92
193	Marcador Permanente- Ponta grossa. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1610	RADEX	R$ 1,42	R$ 2.286,20
195	Massa de Modelar – Massa para modelar, caixa com 12 unidades, 180g, atóxica. Aprovado pelo INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	CX	1900	INJEX PEN	R$ 2,35	R$ 4.465,00
199	Molha dedo creme – Não tóxica, Glicóis, acido graxo e essência, 12 gramas, com aprovação do INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	628	RADEX	R$ 1,13	R$ 709,64
201	Organizador Correspondência – Triplo ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5	WALEU	R$ 36,45	R$ 182,25
217	Papel cartolina, material celulose vegetal, gramatura 180 g/m2, folha. , comprimento 660 mm, largura 480 mm, tipo guache. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	6170	VMP	R$ 0,78	R$ 4.812,60
219	Papel Celafone - Formato 70 cm x 89 cm. . Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	5300	VMP	R$ 0,54	R$ 2.862,00
224	Papel Laminado-Tamanho aproximado: 48 x 60 cm. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3315	VMP	R$ 0,63	R$ 2.088,45
226	Papel Madeira – Formato 68 cm x 97 cm. . Cor a escolha da administração municipal (Folha). ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	7665	VMP	R$ 0,47	R$ 3.602,55
231	Papelão Paraná 2,20mm 80x100cm. O papel paraná é um papelão de alta gramatura	UND	247	VMP	R$ 5,00	R$ 1.235,00

	e rigidez muito utilizado em embalagens de produtos e presentes. ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
232	Pasta arquivo- material PVC, tipo sanfonada, largura 240 mm, altura 320 mm, cor fumê, 12 divisões com abas e elástico, tamanho A4. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	832	DAC	R$ 14,85	R$ 12.355,20
235	Pasta classificadora- pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 245 mm, altura 340 mm, características adicionais 2 grampo trilho plástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2103	ALAPLAST	R$ 1,08	R$ 2.271,24
236	Pasta Colecionadora-Pasta colecionadora escolar em PVC; tamanho ofício; 3x33x24cm; com elástico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	909	ALAPLAST	R$ 1,89	R$ 1.718,01
237	Pasta plástica - transparente com elástico 1,5 cm. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3986	ALAPLAST	R$ 1,69	R$ 6.736,34
238	Pasta plástica 30mm com elástico ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2639	ALAPLAST	R$ 1,90	R$ 5.014,10
239	Pasta plástica 50mm com elástico ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2571	ALAPLAST	R$ 2,55	R$ 6.556,05
240	Pasta polionda - c/aba interna, elástico na ponta, lombo 60 mm. Cor escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3343	ALAPLAST	R$ 1,88	R$ 6.284,84
247	Perfurador de papel 4 furos 6mm para 20 folhas ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3	JOCAR	R$ 16,60	R$ 49,80
262	Pincel Escolar – Números 04 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1175	LEO E LEO	R$ 0,90	R$ 1.057,50
263	Pincel Escolar – Números 05 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	727	LEO E LEO	R$ 0,95	R$ 690,65
265	Pincel Escolar – Números 08 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1535	LEO E LEO	R$ 1,00	R$ 1.535,00
266	Pincel Escolar – Números 10 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1567	LEO E LEO	R$ 1,05	R$ 1.645,35
267	Pincel Escolar – Números 15 ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	849	LEO E LEO	R$ 1,35	R$ 1.146,15
270	Pistola – pistola para cola quente. Aplicação: bastão fino. Voltagem: bivolt 127 v/220 v. Potência: 40 watts. Bastão (pol): ½' x 12'. Gatilho que permite fluxo contínuo de cola. Apoio para descanso. Homologado pelo Inmetro. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	360	CLASSE	R$ 8,50	R$ 3.060,00
277	Porta-lápis/clipe/lembrete, material acrílico, cor incolor, comprimento aprox. : 230, largura 80. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	507	WALEU	R$ 6,75	R$ 3.422,25
278	Prancheta- prancheta portátil, material madeira, comprimento 350 mm, largura 250 mm, características adicionais com pegador metálico. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1164	CARBRINK	R$ 2,83	R$ 3.294,12
282	Quadro branco com dimensões de 120X150. Moldura alumínio e suporte para apagador e pinceis. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	98	CORTIARTE	R$ 52,27	R$ 5.122,46
286	Reabastecedor para marcador de quadro branco 200 ml, cor a escolha da administração ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	414	RADEX	R$ 35,50	R$ 14.697,00
287	Reabastecedor para marcador permanente - 200 ml, cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	200	RADEX	R$ 35,50	R$ 7.100,00
290	Régua 30 cm– régua comum, material plástico cristal, comprimento 30 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2120	WALEU	R$ 0,55	R$ 1.166,00
291	Régua 50 cm – régua comum, material plástico cristal, comprimento 50 cm, graduação milimetrada, tipo material rígido, cor transparente. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1370	WALEU	R$ 1,90	R$ 2.603,00
310	Tinta para Carimbo de 40 ml – Cor a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	520	RADEX	R$ 1,68	R$ 873,60
311	Tinta para Tecido – Tinta inodora isenta de amoníaco e querosene, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2160	GATO PRETO	R$ 7,93	R$ 17.128,80

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Márcio de Moura Porangaba.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:7ED0E67A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:A PEQUENINA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.841.177/0001-34, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 43.062,10 (quarenta e três mil e sessenta e dois reais e dez centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	alfinete de segurança de 20 mm. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	4790	CLASSE	R$ 8,99	R$ 43.062,10

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Graciene Alencar Monteiro e Richardson Roberto Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:37CCBF84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.214.108/0001-24, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 193.763,35 (cento e noventa e três mil e setecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56	Caderno Desenho - Capa Simples 96 Folhas. Formato: 275mm X 200mm, ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1808	CREDEAL	R$ 4,50	R$ 8.136,00
69	Caneta Esferográfica (cor preta) – Corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta, com certificado no INMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	7959	COMPACTOR	R$ 0,34	R$ 2.706,06
228	Papel Ofício 02 – Resma com 500 folhas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1791	REPORT	R$ 22,10	R$ 39.581,10
241	Pasta registradora- pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora az, largura 280 mm, altura 350 mm, lombada 45 mm, cor preta, características adicionais com ferragem tipo alavanca/com dois furos. Cor a escolha da administração. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	2174	FRAMA	R$ 8,60	R$ 18.696,40
243	Pasta suspensa- pasta arquivo, material cartão marmorizado, tipo suspensa pendular, largura 365 mm, altura 240 mm, características adicionais plastificadas; ponteira e grampos plásticos; viso r, gramatura 350 g/m2. Cor a escolha da administração municipal. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	8252	FRAMA	R$ 1,50	R$ 12.378,00
244	Pastas Registradoras- A/Z – cor azul, que atenda as seguintes especificações: forração interna e externa em pvc, mecanismo pratico e moderno de alta qualidade, cantoneira de proteção na parte inferior da pasta, ralos niquelados com travamento e olhal niquelado, tamanho ofício. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1497	FRAMA	R$ 7,99	R$ 11.961,03
306	Tesoura grande -Tesoura para papel; 20 cm; com ponta; em aço inox; cabo recoberto por polipropileno; unidade. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	842	BRW	R$ 5,00	R$ 4.210,00
308	Tinta Guache – atóxicas cores miscíveis entre si, com 250 ml cada unidade. Cores a escolher. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3486	PIRA	R$ 3,20	R$ 11.155,20
309	Tinta guache – Embalagem com 6 cores de 15 ml. Coloridas que auxiliam no desenvolvimento da percepção das cores, coordenação motora e criatividade das crianças. Não tóxica, solúvel em água. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1794	PIRA	R$ 0,54	R$ 968,76
322	Caderno universitário, 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 60	UND	1244	CREDEAL	R$ 8,80	R$ 10.947,20
323	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 208	UND	4.681	ONE	R$ 15,60	R$ 73.023,60

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Jean Carlo Dadalto.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1902C788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:AS DISTRIBUIDORA DA FAMÍLIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.208.405/0001-76, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	Cola branca em bastão ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	30	LEOLEO	R$ 5,00	R$ 150,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque e Wellington Geovani Alves.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F3256607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 06.125.169/0001-54, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$150,00 (cento e cinquenta reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	Crachá PVC Cristal – formato 100x150mm. Furado. Com abertura lateral. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	3868	DAC	R$ 1,00	R$ 3.868,00
186	Livro de Ponto - livro de ponto, quantidade folhas 100 tipos capa dura, cor capa preta, comprimento 350 mm, largura 330 mm, material papel percaline, características adicionais folhas numeradas com 31 pautas. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	972	SÃO DOMINGOS	R$ 15,55	R$ 15.114,60

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Rosemery Araújo Quintino.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FB3BEB8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 23.417.238/0001-12, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 202.233,60 (duzentos e dois mil duzentos e trinte e três reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
208	Papel A4 – Medindo 210x297 mm, em embalagem antimofo, resma com 500 folhas. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	14.044	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A	R$ 14,40	R$ 202.233,60

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Joelson Guedes Silva Júnior e Marcial José Gallon.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:EB97D918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 32.324.669/0001-25, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
299	Tatame desmontável. Impermeável, E.V.A., 1m x 1m x 40 mm. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	585	EVASOLA	R$ 150,00	R$ 87.750,00
324	Tatame desmontável. Impermeável, E.V.A., 1m x 1m x 40 mm. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 299	UND	195	EVASOLA	R$ 150,00	R$ 29.250,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro e Marco Antônio Cunha Da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F413A506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 057/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE057/2020.2 – Objeto:registro de preços para o eventual fornecimento de materiais para expediente. Fornecedora Registrada:M A BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 12.275.473/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 44.765,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
300	Tela Pintura - 30x30cm –Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1554	ARAISE	R$ 5,50	R$ 8.547,00
301	Tela Pintura - 40x30cm –Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	915	ARAISE	R$ 6,50	R$ 5.947,50
302	Tela Pintura - 40x40cm-Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	955	ARAISE	R$ 8,90	R$ 8.499,50
303	Tela Pintura - 40x50cm – Branca	UND	725	ARAISE	R$ 9,90	R$ 7.177,50

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
304	Tela Pintura - 50x50cm –Branca ITEM EXCLUSIVO PARA ME	UND	1269	ARAISE	R$ 11,50	R$ 14.593,50

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 17 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro e Moacir Antonio Bresan Garcia.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E39EB585

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 084/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE084/2020.1 – Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada:J A DE FREITAS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n.º 21.008.079/0001-77, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: 2.390.816,65 (dois milhões trezentos e noventa mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO-FIO 16 (1,65 MM). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	KG	**235**	GERDAU	R$ 16,17	R$ 3.799,95
2	ARRUELA-LISA, ZINCADA, 1/4 ZB, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**52**	CISER	R$ 19,04	R$ 990,08
3	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 1/4", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**435**	GERDAU	R$ 45,04	R$ 19.592,40
4	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1" 1/2 X 1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**173**	GERDAU	R$ 17,67	R$ 3.056,91
5	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1" E 1/4" X 3/16", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**657**	GERDAU	R$ 52,58	R$ 34.545,06
6	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1" X 1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**525**	GERDAU	R$ 26,12	R$ 13.713,00
7	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1/2" X 1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**497**	GERDAU	R$ 38,16	R$ 18.965,52
8	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 2" 1/2" X 1/2", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**313**	GERDAU	R$ 189,00	R$ 59.157,00
9	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 2" X 1/2", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**381**	GERDAU	R$ 152,36	R$ 58.049,16
11	BARRA CHATA - INOX, DIMENSÕES 1/2" X 1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**557**	GERDAU	R$ 21,58	R$ 12.020,06
12	BROCA LONGA PARA PAREDE - DIMENSÕES 330MM X 10MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**72**	TRAMONTINA	R$ 12,42	R$ 894,24
13	BROCA LONGA PARA PAREDE - DIMENSÕES 330MM X 12MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**102**	TRAMONTINA	R$ 22,00	R$ 2.244,00
14	BROCA PARA FERRO - TAMANHO: 124MMX11/32. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**128**	TRAMONTINA	R$ 12,00	R$ 1.536,00
15	BROCA PARA FERRO - TAMANHO: 3/8 **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**143**	TRAMONTINA	R$ 20,58	R$ 2.942,94
16	BROCA PARA FERRO - TAMANHO: 79MMX5/32. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**173**	TRAMONTINA	R$ 7,53	R$ 1.302,69
17	BUCHA PARA PARAFUSO - BUCHA PLÁSTICA, N° 10. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**3625**	PLASTICO	R$ 0,24	R$ 870,00
18	CABO DE AÇO - GALVANIZADO, DIMENSÕES 9,5 MM - 3/8", 6X25F. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	METRO	**935**	VONDER	R$ 23,79	R$ 22.243,65
19	CAIXA DE MOLA PARA PORTA DE ENROLAR - DIMENSÕES 3,5MX45MMX1" 1/8". **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**118**	GERDAU	R$ 120,81	R$ 14.255,58
21	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSOÕES 3"X3/16", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**275**	GERDAU	R$ 154,28	R$ 42.427,00
33	CLIPS PARA CABO DE AÇO - EM AÇO TAMANHO 3/8". **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**388**	CISER	R$ 6,32	R$ 2.452,16
38	DISCO DE CORTE - PRA AÇO, TAMANHO 07, DIMENSÕES 180X1,6 MM, FURO 22,23 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**855**	FOX LUX	R$ 8,08	R$ 6.908,40
39	DISCO DE CORTE - PRA AÇO, TAMANHO 14"X1, DIMENSÕES 357X3.2 MM, FURO 25,4 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**560**	FOX LUX	R$ 28,00	R$ 15.680,00
40	DISCO DE CORTE - PRA AÇO, TAMANHO10, DIMENSÕES 250X3,2 MM, FURO 25,4 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**780**	FOX LUX	R$ 11,51	R$ 8.977,80
41	DISCO DE CORTE - PRA INOX, TAMANHO 07, DIMENSÕES 180X1,6 MM, FURO 22,23. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**690**	FOX LUX	R$ 8,44	R$ 5.823,60
42	DISCO DE DEBASTE - TAMANHO 7, DIMENSÕES 178X6X22,2 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**690**	NORTON	R$ 8,58	R$ 5.920,20
43	DISCO DE DESBASTE - DIMENSÕES 4.1/2 X 1/4 X 7/8. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**660**	NORTON	R$ 10,00	R$ 6.600,00
45	ELETRODO REVESTIDO - CLASSIFICAÇÃO E6013, DIÂMETRO 2,5 MM COMPRIMENTO 350 MM, FAIXA DE CORRENTE 60-100 A, METAL DEPOSITADO: C,SI, MN, CAIXA COM 05 KG. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**328**	GERDAU	R$ 23,00	R$ 7.544,00
46	ELETRODO REVESTIDO - CLASSIFICAÇÃO E6013,DIÂMETRO 3,25 MM, COMPRIMENTO 350 MM, FAIXA DE CORRENTE 60 - 100 A, METAL DEPOSITADO: C,SI, MN, CAIXA COM 05KG	CAIXA	**194**	GERDAU	R$ 24,00	R$ 4.656,00

	ITEM EXCLUSIVO PARA ME					
47	ELETRODO REVESTIDO PARA INOX - CLASSIFCAÇÃO E308L-17, DIÂMETRO 2,50 MM, COMPRIMENTO 300 MM, CAIXA COM 02 KG. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**262**	GERDAU	R$ 38,00	R$ 9.956,00
52	FECHADURA - PARA PORTA DE ENROLAR. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**116**	STAM	R$ 51,40	R$ 5.962,40
53	FECHADURA TUBURLAR - COR PRETA , 90 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**92**	STAM	R$ 53,19	R$ 4.893,48
54	FECHO CARACOL PARA JANELA DE ALUMÍNIO - L25, GR. DIREITO, COR: PRATA. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**512**	STAM	R$ 23,98	R$ 12.277,76
55	FOLHA DE ZINCO - 01 METRO DE ALTURA, ESPESSURA 0,50 MM. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	METRO	**2550**	PRADA	R$ 25,52	R$ 65.076,00
56	FOLHA DE ZINCO - 01 METRO DE ALTURA, ESPESSURA 1,00 MM. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	METRO	**2202**	PRADA	R$ 32,88	R$ 72.401,76
58	LAMBRIL DE AÇO - PELFIL ONDULADO ZINCADO 0,75 MM, DIMENSÕES 2,20 X 1,10 METROS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**244**	GERDAU	R$ 135,40	R$ 33.037,60
59	LAMBRIL DE AÇO - PELFIL ONDULADO ZINCADO 0,75 MM, DIMENSÕES 3,00 X 1,10 METROS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**244**	GERDAU	R$ 193,32	R$ 47.170,08
61	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAINÉIS DE 2,00 X 3,00 M, TIPO LEVE, MALHA DE 20 X 20 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 3,4MM, PESO ESTIMADO 4,3KG. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**4635**	GERDAU	R$ 48,62	R$ 225.353,70
62	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAINÉIS DE 2,00 X 3,00 M, TIPO MÉDIA, MALHA DE 15 X 15 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 3,4MM, PESO ESTIMADO 4,3KG. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**2273**	GERDAU	R$ 45,89	R$ 104.307,97
63	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAÍNES DE 2,00 X 3,00 M, TIPO PESADO, MALHA DE 10 X 10 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 4,2 MM, PESO ESTIMADO 13,2KG. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**2273**	GERDAU	R$ 84,63	R$ 192.363,99
64	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAÍNES DE 2,00 X 3,00 M, TIPO REFORÇADO, MALHA DE 15 X 15 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 4,2 MM, PESO ESTIMADO 9KG. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**5070**	GERDAU	R$ 66,83	R$ 338.828,10
66	METALON DE INOX 304 - TUBO RETANGULAR, DIMENSÕES 50X30X1.20, POLIDO, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**220**	GERDAU	R$ 89,00	R$ 19.580,00
67	METALON GALVANIZADO - TUBO QUADRADO, DIMENSÕES 20X20X0,95 MM, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**950**	GERDAU	R$ 33,33	R$ 31.663,50
68	METALON GALVANIZADO - TUBO QUADRADO, DIMENSÕES 30X30X0,95 MM, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**547**	GERDAU	R$ 48,48	R$ 26.518,56
69	METALON GALVANIZADO - TUBO RETANGULAR, DIMENSÕES 30X20X0,95 MM, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**920**	GERDAU	R$ 41,82	R$ 38.474,40
70	METALON GALVANIZADO - TUBO RETANGULAR, DIMENSÕES 50X30, CHAPA 18, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**808**	CISER	R$ 53,49	R$ 43.219,92
71	PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA - EM AÇO ZINCADO, MEDIDAS 1/4X4", CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**127**	CISER	R$ 61,33	R$ 7.788,91
72	PARAFUSO PHILLIPS- BICROMATIZADO, 4.5X45, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**157**	CISER	R$ 31,86	R$ 5.002,02
73	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO - UNC 1/4X 2 1/2, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**77**	CISER	R$ 52,95	R$ 4.077,15
74	PARAFUSO SEXTAVADO DE INOX 304 - ROSCA SOBERBA, 1/4 - M6X50, POLIDO, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**107**	CISER	R$ 55,00	R$ 5.885,00
75	PARAFUSO SEXTAVADO FLANGEADO - EM AÇO ZINCADO, N. 3, AR, N. 12X3/4, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**97**	CISER	R$ 61,12	R$ 5.928,64
76	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA - N. 1/4X75, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**77**	CISER	R$ 72,98	R$ 5.619,46
78	PERFIL I - AÇO CARBONO, LAMINADO, DIMENSÕES 6" X 5,89 X 6 M. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**203**	GERDAU	R$ 220,34	R$ 44.729,02
80	PERFIL U - EM AÇO, DIMENSÕES 2" - 2,65, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**547**	GERDAU	R$ 56,85	R$ 31.096,95
84	PORCA SEXTAVADA ZINCADA - UNC 1/4 CHAVE 7/16, CAIXA COM 100 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	CAIXA	**77**	CISER	R$ 29,28	R$ 2.254,56
86	REBITE - TAMANHO 410, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PACOTE	**87**	CISER	R$ 67,64	R$ 5.884,68
87	REBITE - TAMANHO 425, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PACOTE	**667**	CISER	R$ 59,65	R$ 39.786,55
91	SOLDA VARETA FERRO COBREADO - CLASSIFICAÇÃO R45, DIÂMETRO 1,59 MM, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C=0,07% MN=0,35/0,55%, SI=0,5%, P=0,35%, S=0,35%. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	KG	**134**	GERDAU	R$ 38,00	R$ 5.092,00
99	TUBO GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO, SEM ROSCA, DIMENSÕES 2" 1/2" X 1,95MM X 6 M. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**235**	GERDAU	R$ 245,00	R$ 57.575,00
100	TUBO GALVANIZADO - AÇO GALVANIZADO, SEM ROSCA, DIMENSÕES 2" X 1,95MM X 6 M. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**198**	GERDAUR	R$ 235,00	R$ 46.530,00
101	TUBO GALVANIZADO - PERFIL DE AÇO GALVANIZADO NBR 8261, DIMENSÕES: 1" X 2,0 SEM ROSCA, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**218**	GERDAU	R$ 133,38	R$ 29.076,84
102	TUBO GALVANIZADO - PERFIL DE AÇO GALVANIZADO NBR 8261, DIMENSÕES: 3" X 2,0 SEM ROSCA, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**225**	GERDAU	R$ 260,19	R$ 58.542,75
103	TUBO GALVANIZADO - PERFIL DE AÇO GALVANIZADO NBR 8261,	PEÇA	**245**	GERDAU	R$ 135,00	R$ 33.075,00

	DIMENSÕES: 3/4" X 2,0 SEM ROSCA, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					
104	TUBO PATENTE - SEM ROSCA, DIMENSÕES 2" 1/2" X 1,95MM X 6M. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**268**	GERDAU	R$ 325,00	R$ 87.100,00
105	VERGALHÃO LISO - AÇO CARBONO, BARRA REDONDA, DIÂMETRO DE 1"/2", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMETO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**297**	GERDAU	R$ 42,13	R$ 12.512,61
108	BARRA CHATA - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 2" X 1/2", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 09**	PEÇA	**126**	GERDAU	R$ 152,36	R$ 19.197,36
113	FOLHA DE ZINCO - 01 METRO DE ALTURA, ESPESSURA 1,00 MM. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 56**	METRO	**733**	PRADA	R$ 32,88	R$ 24.101,04
115	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAINÉIS DE 2,00 X 3,00 M, TIPO MÉDIA, MALHA DE 15 X 15 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 3,4MM, PESO ESTIMADO 4,3KG. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 62**	PEÇA	**757**	GERDAU	R$ 45,84	R$ 34.700,88
116	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAÍNES DE 2,00 X 3,00 M, TIPO PESADO, MALHA DE 10 X 10 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 4,2 MM, PESO ESTIMADO 13,2KG. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 63**	PEÇA	**757**	GERDAU	R$ 84,63	R$ 64.064,91
117	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAÍNES DE 2,00 X 3,00 M, TIPO REFORÇADO, MALHA DE 15 X 15 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 4,2 MM, PESO ESTIMADO 9KG. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 64**	PEÇA	**1690**	GERDAU	R$ 66,83	R$ 112.942,70

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura:25 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, João Pedro Romão dos Santos Neto e José Adailton de Freitas.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B4A2C74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 084/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE084/2020.1 – Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada:FS SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.523.678/0001-75, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 12.772,00 (doze mil setecentos e setenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	RODA RODÍZIO GIARATÓRIA - EM AÇO ZINCADO E BORRACHA, 3" POLEGADAS. CAPACIDADE DE CARGA 40KG. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**156**	SCHIOPPA- GL312BP	R$ 24,64	R$ 3.843,84
89	RODA RODÍZIO GIARATÓRIA - EM AÇO ZINCADO E BORRACHA, 4" POLEGADAS. CAPACIDADE DE CARGA 60KG. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	UND	**164**	SCHIOPPA- GL412BP	R$ 54,44	R$ 8.928,16

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, João Pedro Romão dos Santos Neto e Flávio Soubihe.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:92C4FF2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0373/2020 – EDITAL Nº 084/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE084/2020.1 – Objeto: o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de serralharia. Fornecedora Registrada:META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.518.373/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 12.772,00 (doze mil setecentos e setenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 2"X3/16, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**285**	ARCELORMITTAL	R$ 137,19	R$ 39.099,15
22	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÇÕES 1"X3/16, PEÇA COM 06 METROS D COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**357**	ARCELORMITTAL	R$ 67,60	R$ 24.133,20
23	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 1"X1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**447**	ARCELORMITTAL	R$ 100,00	R$ 44.700,00
24	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 3/4"X1/8, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**417**	ARCELORMITTAL	R$ 41,58	R$ 17.338,86
25	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO, ASTM A36, DIMENSÕES 7/8"X1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**315**	ARCELORMITTAL	R$ 42,85	R$ 13.497,75
26	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - AÇO CARBONO. ASTM A36, DIMENSÕES 2"X1/8" PEÇA COM 06 METROS DE	PEÇA	**375**	ARCELORMITTAL	R$ 100,00	R$ 37.500,00

	COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					
27	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS - INOX 304, DIMENSÕES 1" 1/4" X 1/8", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**153**	ARCELORMITTAL	R$ 63,97	R$ 9.787,41
77	PERFIL I - AÇO CARBONO, LAMINADO, DIMENSÕES 4" X 4,90 X 6 M. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**223**	ARCELORMITTAL	R$ 75,00	R$ 16.725,00
81	PERFIL U - EM AÇO, DIMENSÕES 3" - 2,65, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	PEÇA	**358**	ARCELORMITTAL	R$ 132,68	R$ 47.499,44
82	PERFIL U - EM AÇO, DIMENSÕES 6" - 1/8, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**163**	ARCELORMITTAL	R$ 223,50	R$ 36.430,50
107	VERGALHÃO LISO - AÇO CARBONO, CARBONO, BARRA REDONDA, DIÂMETRO DE 1"/4", PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMETO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	PEÇA	**297**	ARCELORMITTAL	R$ 23,85	R$ 7.083,45
114	MALHA POP EM AÇO CA-60 NERVURADO - EM PAINÉIS DE 2,00 X 3,00 M, TIPO LEVE, MALHA DE 20 X 20 CM, BITOLAS DOS ARAMES DE 3,4MM, PESO ESTIMADO 4,3KG. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 61**	PEÇA	**1545**	ARCELORMITTAL	R$ 48,62	R$ 75.117,90
120	PERFIL U - EM AÇO, DIMENSÕES 3" - 2,65, PEÇA COM 06 METROS DE COMPRIMENTO **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 81**	PEÇA	**119**	ARCELORMITTAL	R$ 175,00	R$ 20.825,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, João Pedro Romão dos Santos Neto e Daniel Arcari.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F94CBAAC

